



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

CARINA DOS SANTOS MAGALHÃES

**EU NÃO SOU UMA CRIANÇA?** Pensando os percursos do racismo na  
infância.

RIO DE JANEIRO

2024

CARINA DOS SANTOS MAGALHÃES

**EU NÃO SOU UMA CRIANÇA?** Pensando os percursos do racismo na  
infância.

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à banca do Curso de Serviço  
Social, da Universidade Federal do Rio de  
Janeiro, como requisito para obtenção do  
Grau de Bacharel em Serviço Social.  
Orientadora Dr<sup>a</sup>. Vanessa Cristina dos  
Santos Saraiva.

**RIO DE JANEIRO**

**2024**

## CIP - Catalogação na Publicação

M188e Magalhães, Carina dos Santos  
EU NÃO SOU UMA CRIANÇA? Pensando os percursos do  
racismo na infância. / Carina dos Santos Magalhães.  
- Rio de Janeiro, 2024.  
66 f.

Orientador: Vanessa Cristina dos Santos Saraiva.  
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -  
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de  
Serviço Social, Bacharel em Serviço Social, 2024.

1. Necroinfância. 2. Infância Negra. 3. Crianças e  
Adolescentes. 4. Serviço Social. 5. Racismo. I.  
Saraiva, Vanessa Cristina dos Santos, orient. II.  
Título.

**CARINA DOS SANTOS MAGALHÃES**

**EU NÃO SOU UMA CRIANÇA?** Pensando os percursos do racismo na infância.

TCC aprovado em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Banca Examinadora:**

---

Prof. Dr<sup>a</sup>. Vanessa Cristina dos Santos Saraiva (orientadora)  
Universidade Federal do Rio de Janeiro – (UFRJ)

---

Prof. Dr<sup>a</sup>. Joana Garcia  
Universidade Federal do Rio de Janeiro – (UFRJ)

---

Prof. Me. Dayana Christina Ramos de Souza Juliano  
Universidade Federal do Rio de Janeiro – (UFRJ)

---

Prof. Dr<sup>a</sup> Marcelle dos Santos Cordon  
Universidade Federal do Rio de Janeiro – (UFRJ)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
 Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH  
 Escola de Serviço Social - ESS

ATA- BANCA EXAMINADORA  
 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Estudante (NOME COMPLETO): <i>Carina dos Santos magalhães</i>	DRE: <i>120047455</i>
--	--------------------------

Título do TCC:  
*Ou não sou uma bruxa? Pensando os percursos do racismo na infância*

Composição da banca

Presidente da banca/orientador(a):  
*Daniela Cristina dos Santos Saraiva*

Assinatura: *[assinatura]*

Membro da banca:  
*Jorge Garcia*      *marcelle dos santos eorden*

Assinatura: *[assinatura]*      *[assinatura]*

Membro da banca:  
*Dayana Christina Ramos de Souza Juliano*

Assinatura: *[assinatura]*

Parecer:

APROVADO\*       APROVAÇÃO CONDICIONADA\*\*       REPROVADO\*\*\*

Data de realização da banca *28/05/24*     

\* RECOMENDA PUBLICAÇÃO NA BASE PANTHEON REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFRJ?  
 (      ) SIM (      ) NÃO

\*\* Em caso de "aprovação condicionada", pontue as indicações da banca para o TCC, em parecer.

\*\*\* Em caso de "reprovação" pontue as indicações da banca para o TCC e indique uma nova data para a realização de nova banca, em parecer.

OBSERVAÇÕES



Av. Pasteur, nº 250 – Campus Praia Vermelha, Praia Vermelha -  
 Rio de Janeiro, RJ - CEP 22290-240 Telefone: (21) 3938-5380 5432/ [www.ess.ufrj.br](http://www.ess.ufrj.br)

À memória de Rosalina dos Santos Santana, que foi, é e sempre será a minha grande referência de resistência.

## Agradecimentos

A família extensa é aquela que se estende para além da unidade pais e filhos, ou seja, ela é formada por pessoas próximas com as quais se convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

Eu tenho ciência que a minha caminhada na academia seria imensamente mais desafiadora sem as carinhosas mensagens de voz da minha tia Anna Paula, sem seus abraços, seu colo, suas brincadeiras e sem todo o apoio que ela sempre me dá, desde o momento em que me pegou no colo pela primeira vez, assim que eu nasci. Para mais, eu sinto meu peito encher de alegria a cada abraço apertado da minha tia Hérica, além de ter lembranças que fazem com que eu me recorde do quanto eu sou amada, cada memória de momentos que ela me buscava na escola para que eu pudesse passar a tarde com ela e o meu primo, Ghael, que, na época, ainda era um bebê fazem com que eu me sinta cheia de sentimentos capazes de acalmar meu coração. Assim, pontuo também as brincadeiras com meus primos, Maya e Ghael, permitem que eu possa sentir o carinho e o amor que eles têm por mim.

Além disso, eu não posso deixar de mencionar as risadas, os lanches, os filmes, as idas ao cinema e à praia com meus irmãos mais novos, Gabriel Sandino e Daniel. Tenho certeza quando afirmo que, sem o carinho, as implicâncias, o amor e o apoio dos meus irmãos, eu não teria conseguido conquistar tudo que eu almejava. Todas as minhas conquistas são e sempre vão ser dedicadas a eles, meus melhores amigos.

Ademais, não posso deixar de agradecer à minha namorada, Rayane, por ter me apoiado, escutado minhas angústias, ter me apoiado e por sempre dizer palavras de conforto. Também quero agradecer por cada momento feliz, por cada risada, por cada partida de Mario Kart e pelos inúmeros abraços, que, por serem tão reconfortantes e transmitirem segurança, eu me sinto em meu lar. Sem o apoio, o colo, os desenhos e as inúmeras cartinhas e bilhetinhos da minha namorada, eu nunca teria acreditado que eu conseguiria escrever a minha dissertação. De longe, ela foi a pessoa que mais me acompanhou neste processo de escrita e eu me sinto muito grata por ter compartilhado cada palavra deste estudo com ela.

Para mais, agradeço às minhas amigas por terem me acompanhado na minha jornada, por cada *post-it* com palavras reconfortantes e amorosas, que estão, até

hoje, espalhados pelos meus cadernos, fotos e sempre estarão na minha memória e no meu coração. Obrigada, Giulia e Ana Beatriz, pela nossa linda e longa caminhada, repleta de apoio, carinho, atenção, risadas, amor e companheirismo. Obrigada, Daniela, por ter sido a melhor pessoa que eu pude conhecer no Intellectus, que me ajudou, me acolheu e me apoiou em todos os momentos. Obrigada, Carolina, Luisa e Júlia, por termos criado laços fortes e lindos durante o último ano do ensino médio, que permanecem fortes até os dias de hoje. Mesmo com a distância física, não poderia deixar de agradecer a todos do NDS por estarem presentes na minha vida desde 2016, sempre me apoiando e me proporcionando momentos inesquecíveis e memoráveis.

Gostaria de agradecer aos meus pais, Carmem Cilene e José Roberto, que nunca deixaram de acreditar em mim e de me apoiar, que sempre lutaram para que eu tivesse uma boa educação e frequentasse espaços que meus direitos não fossem violados, que nunca brigaram comigo por uma nota baixa, que sempre incentivaram o meu amor pela leitura e pela arte e que sempre me ensinaram a lutar pelo que eu acho justo e correto. É impossível falar das minhas conquistas e não agradecer àqueles que sempre me apoiaram, meus melhores amigos e grandes fãs, meus pais. Eu sou grata pelo apoio, pelo carinho, pelas brincadeiras, pelos momentos de consolo e diversão que eu tive e tenho com todos ao meu redor. Sem vocês, que fazem parte da minha noção de família ampliada, eu não conseguiria estar aqui.

Por fim, não poderia deixar de agradecer à Universidade Federal do Rio de Janeiro, em especial, à Escola de Serviço Social, na figura dos meus mestres que me proporcionaram uma série de experiências que me forjaram. Agradeço à minha banca, as professoras Joana Garcia, Marcelle Cordon e Dayana de Souza, que contribuíram com a produção deste trabalho. Não posso esquecer de agradecer à minha orientadora, Vanessa Saraiva, que me guiou nessa caminhada árdua que é a sistematização de tantas reflexões obtidas no decorrer da minha formação em Serviço Social. A formação obtida no âmbito do meu estágio no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro não pode ser desconsiderada nesse processo.

## RESUMO

MAGALHÃES, Carina dos Santos. **EU NÃO SOU UMA CRIANÇA? Pensando os percursos do racismo na infância.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2024, p. 60.

O estudo aborda o fenômeno do racismo na infância e na adolescência a partir de uma visão crítica, visando problematizar leituras que consideram a inexistência do racismo na infância, acreditando que todas as crianças têm as mesmas oportunidades e são vistas, pelo Estado e pela sociedade civil, da mesma maneira. O estudo revela que determinações como raça, classe e gênero são repercussões de uma organização social capitalista assentada no racismo e no sexismo, sobretudo, dirigidos às crianças da periferia brasileira. Como metodologia do trabalho, foi realizada pesquisa bibliográfica e documental. Pesquisas essas que permitiram afirmar que o racismo esteve presente na infância e na adolescência da população negra desde o contexto colonial. Para mais, esta pesquisa constatou que o cumprimento efetivo dos direitos das crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente requer o enfrentamento ao racismo e ao sexismo, a fim de garantir e assegurar as leis de proteção integral dos direitos das crianças e dos adolescentes. Através da pesquisa, foi possível concluir que o racismo perpassa o sistema protetivo voltado à infância e à adolescência no Brasil, dado que ele é um elemento estruturante da sociedade brasileira. Por fim, a análise contribuiu para o entendimento da importância da dimensão pedagógica, presente na prática profissional do assistente social, no processo de prevenção de violências, além da influência deste caráter pedagógico na atuação da promoção dos direitos deste segmento. Em suma, o trabalho do assistente social, quando praticado associado à dimensão investigativa, formativa e ao caráter pedagógico, tem a faculdade de instrumentalizar os indivíduos através do conhecimento acerca de seus direitos e o modo no qual reivindicá-los.

**Palavras-chave:** Crianças e Adolescentes. Infância negra. Necroinfância. Racismo. Serviço Social.

## ABSTRACT

MAGALHÃES, Carina dos Santos. **AM I NOT A CHILD? Reflecting on the paths of racism in childhood.** Bachelor's Thesis in Social Work. School of Social Work, Federal University of Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2024, p. 60.

The study addresses the phenomenon of racism in childhood and adolescence from a critical perspective, aiming to problematise readings that assume the non-existence of racism in childhood, believing that all children have the same opportunities and are seen in the same way by the state and civil society. The study shows that determinants such as race, class and gender are repercussions of a capitalist social organisation based on racism and sexism, mainly directed against children from the Brazilian periphery. The methodology of the thesis was based on bibliographical and documentary research. This research made it possible to confirm that racism has been present in the childhood and adolescence of the black population since the colonial context. Furthermore, this research showed that the effective fulfilment of the rights of children and adolescents, as provided for in the Statute of the Child and Adolescent, requires the fight against racism and sexism in order to guarantee and ensure the laws for the full protection of the rights of children and adolescents. Through the research, it was possible to conclude that racism permeates the system of protection for children and adolescents in Brazil, as it is a structuring element of Brazilian society. Finally, the analysis contributed to understanding the importance of the pedagogical dimension present in the professional practice of the social worker in the process of violence prevention, as well as the influence of this pedagogical character in the promotion of the rights of this segment. In short, the work of the social worker, when practised in conjunction with the investigative and formative dimension and the pedagogical character, has the capacity to empower individuals through knowledge of their rights and how to claim them.

**Keywords:** Children and Adolescents. Black Childhood. Necrochildhood. Racism. Social Work.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>CONANDA</b>	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>CEDECA</b>	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>CEP</b>	Código de Ética Profissional
<b>ECA</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente
<b>FBSP</b>	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
<b>FUNABEM</b>	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
<b>IEPS</b>	Instituto de Estudos para Políticas de Saúde
<b>MNMMR</b>	Movimento Nacional De Meninos e Meninas de Rua
<b>MS</b>	Ministério da Saúde
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde
<b>ONGS</b>	Organizações Não-Governamentais
<b>PNBEM</b>	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
<b>PNSIPN</b>	Política Nacional de Saúde Integral na População Negra
<b>SAEB</b>	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
<b>SAM</b>	Serviço de Assistência a Menores
<b>SGDCA</b>	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>UNICEF</b>	Fundo das Nações Unidas para a Infância
<b>VIVA</b>	Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes

## LISTA DE FIGURAS

- Figura 1** - Representação gráfica do SGDCA ..... 35
- Figura 2** - Crianças que morreram baleadas no Rio de Janeiro em 2020 ..... 47

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> - Violência sofrida por crianças de acordo com o gênero, à idade e à raça .....	43
--	----

## Sumário

Introdução .....	15
<b>Capítulo I: Racismo e infância negra no Brasil</b>	
1.1. Nem todas são crianças: raça, racismo e infância negra no Brasil .....	19
1.2 A condição marginal da criança na Era Republicana .....	25
<b>Capítulo II: Entre a Proteção Integral e o antirracismo do Serviço Social: crianças negras e a luta pela vida.</b>	
2.1 Racismo, necroinfância e direitos: desafios postos em velhas estruturas .....	38
2.2 Violência racial, Serviço Social e o seu papel protetivo .....	44
Considerações Finais .....	54
Referências Bibliográficas .....	56
Filmografia .....	66

## Introdução

Sabendo que meus pais, militantes de movimentos sociais, sempre conversaram e expuseram a importância de ler e compreender o contexto em que vivemos para lutar por um mundo melhor, eu sempre tive contato com pautas sociais, em especial, temáticas e demandas voltadas à comunidade negra.

Dessa maneira, meus pais sempre foram os meus maiores motivadores e os meios principais para que eu pudesse resistir e lutar pela minha saúde mental e sobrevivência em meio à sociedade racista e misógina no qual vivemos.

Minha família é a principal responsável pelo meu reconhecimento, resistência e luta como uma mulher negra, sempre me apoiando e procurando garantir meu direito à uma infância saudável. Entretanto, sabendo que o racismo tem como principal traço o caráter estrutural, entende-se que meus pais não poderiam me proteger de sofrer racismo em todos os espaços que eu frequentasse, como foi o caso de inúmeros acontecimentos em escolas, salões de beleza, festas de aniversário, reuniões em família, etc. Mesmo sabendo da importância da ruptura com o capitalismo para, enfim, vivermos em uma sociedade antirracista, meus pais sempre entenderam e repassaram para seus filhos a relevância e a seriedade na luta pelos nossos direitos como pessoas negras e pela garantia dos mesmos.

Assim, ao longo da minha adolescência, eu passei a ler e estudar sobre o movimento feminista e o movimento negro, me aproximando, cada vez mais, da luta, das pautas e dos debates trazidas dentro do movimento negro. Durante o ano de 2020, com o Caso George Floyd, nos Estados Unidos da América, e os inúmeros casos de violência policial contra crianças e adolescentes negros, ao redor de todo o território nacional, eu comecei a elaborar o meu Trabalho de Conclusão do Curso de Inglês sobre a violência policial contra crianças e adolescentes negros. Eu passei a me aproximar mais, estudando, lendo e buscando informações e conhecimento acerca dos desdobramentos do racismo no desenvolvimento de crianças e adolescentes negros.

Ao longo da minha graduação, eu tive a oportunidade de me aproximar desta temática, participando de debates, projetos de extensão, seminários e palestras que

abordassem o racismo como um violador de direitos das crianças e adolescentes negros.

Na universidade, me aproximo do tema racial a partir da experiência no Curso de Extensão Direitos de Crianças e Adolescentes e o Papel dos Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, no qual integro a equipe na condição de extensionista. Aqui observo a importância da formação continuada e das pautas raciais e sua correlação com o Serviço Social.

No âmbito do estágio, a relação entre Serviço Social e o debate étnico-racial fica evidente. Realizei estágio no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (CEDECA-RJ), espaço pude observar a importância de uma prática pedagógica do Serviço Social alinhada ao Projeto Ético-político Profissional e à perspectiva da educação como principal ferramenta para a emancipação humana. Assim, pude compreender a importância desta perspectiva para a prevenção de violências e para o processo de construção de uma nova ordem societária, superando a lógica do capital, sustentada e legitimada pelo racismo, pelo patriarcado e pela lógica da exploração e expropriação.

O debate acerca de questões étnico-raciais, é fundamental, visto que as mesmas atravessam as vivências e o cotidiano dos usuários, em especial, de crianças e adolescentes. Dessa maneira, entende-se a importância de a categoria profissional promover e impulsionar discussões sobre o racismo, sabendo que o mesmo é um elemento presente em práticas profissionais e estruturantes na sociedade.

Tendo em vista que vivenciamos um contexto de avanço do ultraneoliberalismo somado aos desmontes de políticas sociais e aos ataques aos direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora, os compromissos ético-políticos da categoria profissional, dispostos no Código de Ética Profissional (CEP), precisam ser reafirmados, provocando a reflexão crítica da questão racial como fator estruturante da desigualdade brasileira, assim como a classe e o gênero. Compreender essas desigualdades fomentadas a partir das hierarquias citadas, nos auxilia a perceber o lugar das crianças negras na sociedade brasileira e como o Serviço Social tem papel de importância nessa dinâmica.

Logo, entende-se que compreender e analisar, de maneira crítica, a realidade das pessoas negras, especificamente, o modo no qual o racismo impacta no

cotidiano e nas vivências das crianças e dos adolescentes, requer o acúmulo, *uma bagagem* teórica-crítica, contribuindo para uma intervenção profissional qualificada e antirracista. É nessa direção que nos propusemos a desenvolver essa pesquisa. Para realizá-la, optamos por realizar pesquisa bibliográfica, na perspectiva de construção de um Estado da Arte que trate do racismo e da situação de crianças e adolescentes negros no Brasil. Nos amparamos em estudos de referência do campo antirracista como Eurico (2020), Hooks (2020), Mbembe (2018) e do campo da infância e adolescência, como Garcia e Morgado (2022), Rizzini (2009) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

O trabalho é dividido em dois momentos. No primeiro capítulo, intitulado Racismo e a infância negra no Brasil e subdividido entre os temas 1.1 Nem todas são crianças: raça, racismo e infância negra no Brasil e, 1.2 A condição marginal da criança na Era Republicana, me debruço sobre as categorias raça, racismo e infância, abordando o modo no qual as crianças negras foram vistas ao longo dos séculos, desde a colonização aos dias atuais. Realizei ainda um debate sobre a dualidade entre a infância branca e a minoridade negra, evidenciando como o modo de produção capitalista se perpetua a partir da reprodução do racismo que não poupa as crianças e adolescentes.

No capítulo dois, denominado Entre a Proteção Integral e o antirracismo do Serviço Social: crianças negras e a luta pela vida, dividido entre os temas 2.1 Racismo, necroinfância e direitos: desafios postos em velhas estruturas, e; 2.2 Violência racial, Serviço Social e o seu papel protetivo; escolhi adotar um caminho de discussão e reflexão profunda acerca dos impactos da necroinfância em três campos centrais: escolarização, saúde e violências. Objetivava ilustrar quais eram os tipos de violências que impactavam as crianças negras. Ao longo deste capítulo, busco destacar a importância do trabalho do Serviço Social para a prevenção de violações e para a garantia da promoção de direitos das crianças e dos adolescentes.

Cabe destacar que o Serviço Social, enquanto profissão que pauta seu projeto ético político hegemônico na perspectiva da emancipação humana, tem um papel fundamental para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). A perspectiva pedagógica, quando alinhada à defesa dos direitos humanos, tem um papel fundamental no processo de garantia de direitos das

crianças, dos adolescentes e de suas famílias. Sabendo disso, pode-se afirmar a necessidade de um debate, uma reflexão e uma análise recorrente sobre o modo no qual a perspectiva pedagógica é abordada, assim, será possível garantir que esse caráter pedagógico esteja sendo empregado de modo a assegurar e promover os direitos deste segmento.

## Capítulo 1

### Racismo e a infância negra no Brasil

#### 1.1. Nem todas são crianças: raça, racismo e infância negra no Brasil.

Almeida (2019) afirma que a especificidade da dinâmica estrutural do racismo em cada país está diretamente ligada às particularidades de cada formação social. No caso brasileiro, o elemento fundante das relações sociais são hierarquia de raça e as assimetrias de gênero, os quais estão presentes desde a gênese da formação social brasileira, demarcada com a ocupação colonial. As relações sociais racializadas e generificadas passam a se complexificar ao longo dos séculos e, com o processo acelerado de acumulação capitalista, passa a assumir novos contornos para atender aos interesses do capital.

Almeida (2019) discorre acerca da dinamicidade do termo raça, dado que seu sentido está vinculado às circunstâncias históricas nas quais ele é utilizado. Desse modo, ao compreender que a raça é um conceito relacional e histórico, entende-se que este termo envolve poder, decisão, contingência e conflito na intersecção com diferentes grupos. Assim, entende-se que não se trata apenas de debate do campo biológico.

A expansão econômica mercantilista e a descoberta do novo mundo conceberam a base material a partir da qual a cultura renascentista<sup>1</sup> iria refletir acerca da unidade e da multiplicidade da existência humana. Assim, conclui-se que o contexto de expansão comercial burguesa e a cultura renascentista foram agentes importantes para a construção do moderno ideário filosófico, que, mais tarde, transformaria o europeu no homem universal e um padrão a ser seguido.

No século XVII, esta civilização autodenominada como civilizada invadiu e explorou outros territórios, nos quais eram habitados por populações que foram entendidas como primitivas, que não conheciam a liberdade, a igualdade, o mercado e o Estado de direito, ou seja, incivilizadas. Este movimento de levar a civilização

---

<sup>1</sup> O Renascimento Comercial foi um fator importante para a origem do capitalismo, dado que possibilitou a abertura das rotas de comércio no mar Mediterrâneo e a intensificação das trocas no interior do continente europeu.

para locais onde ela não existia resultou no colonialismo, um processo brutal e violento, de destruição e morte, de expropriação, depreciação e indignidade.

Durante o século XVIII, o iluminismo, do ponto de vista intelectual, forneceu ferramentas que possibilitaram a comparação e a classificação dos mais diferentes grupos humanos, tendo como base suas características físicas e culturais. Neste contexto, surge a distinção filosófica-antropológica entre o civilizado e o selvagem. Em síntese, o iluminismo tornou-se o fundamento filosófico das grandes revoluções liberais que, com o subterfúgio de instaurar a liberdade, desencadeou guerras contra instituições absolutistas e o poder tradicional da nobreza. Dessa maneira, pode-se afirmar que as revoluções inglesas, americana e francesa foram o ápice de um processo de reorganização geográfica do mundo, ou seja, da transição das sociedades feudais para a sociedade capitalista. Logo, Almeida (2019) menciona que a construção filosófica do homem universal, dos direitos universais e da razão universal revelou-se como algo essencial para a vitória da civilização.

Portanto, Almeida (2019) expõe que foi nesse contexto em que a raça emerge como conceito primário. A classificação e distinção de seres humanos seria crucial para que houvesse a destruição, a expropriação e a submissão das Américas, da África, da Ásia e da Oceania ao capitalismo europeu. Bento (2022) destaca que foi no bojo do processo de colonização que se constituiu a branquitude. Em outros termos, a autora salienta que os europeus criaram uma identidade ideal, ou seja, branca, aos passos em que usa a figura dos africanos e dos indígenas como principal contraste, o oposto, algo nocivo. Desse modo, a natureza desigual dessa relação permitiu que os brancos determinassem e difundissem o significado de si próprios e do outro por meio de projeções, exclusões, negações, repressões, brutalidade e violência sobre corpos destoantes do padrão estabelecido.

Mbembe (2018) discorre acerca da escravização, a qual é considerada uma das primeiras manifestações da experimentação da biopolítica. Em suma, o filósofo evidencia que o racismo é uma tecnologia fadada a legitimar e permitir o exercício do biopoder, assim, concedendo ao Estado e à classe dominante o poder de ditar quem pode viver e quem deve morrer. No caso do elemento racial, o poder de controlar a vida e a morte dos corpos negros.

Diante ao exposto, o advogado, professor universitário, filósofo e atual Ministro dos Direitos Humanos, Silvio Luiz de Almeida, em sua obra Racismo

Estrutural (2018), disserta acerca da categoria racismo, afirmando que não se trata apenas um ato discriminatório, mas um projeto no qual as condições de subalternidade e de privilégio se distribuem, de modo diferente, entre grupos raciais. Desse modo, ao compreender que, assim como Almeida aborda ao longo do manuscrito, que o racismo é estrutural, estruturante e relacional, entende-se que o mesmo se reproduz nos âmbitos políticos, sociais, econômicos e das relações pessoais.

A fim de reconstituir a trajetória da constituição e consolidação das políticas sociais direcionadas às crianças e aos adolescentes negros no Brasil, faz-se crucial compreender o modo no qual este grupo foi visto e tratado ao longo da história nacional. Assim, sabendo que o Brasil foi construído sob uma lógica racista, patriarcal e violenta, é necessário estar a par das particularidades brasileiras que constroem o imaginário da população negra e da infância e da adolescência brasileira até os dias atuais. Em suma, é essencial apreender que abordar a infância brasileira é considerar duas infâncias, a branca, que é protegida, acolhida e elitizada, enquanto a negra é marginalizada e considerada como um perigo à sociedade, uma mentalidade que se gesta desde a era colonial. Gorender (1978) afirma que a decadência do feudalismo foi o agente motivador para o movimento expansionista, chefiado por Portugal e Espanha, e para a implementação do escravismo colonial em diferentes áreas do globo.

Mbembe (2018) evidencia que o escravismo colonial está intrinsecamente vinculado ao movimento expansionista e à necessidade de se explorar novos territórios, atingindo novos nichos de lucratividade (Gorender, 1978).

Malcolm X, ativista afro-americano, conseguiu identificar a interdependência entre imperialismo, racismo e capitalismo, proferindo uma das frases mais importantes para o movimento antirracista e para a luta anticapitalistas, afirmando que

A maioria dos países de poder colonial eram países capitalistas e o último bastião do capitalismo hoje em dia é a América, e é impossível para uma pessoa acreditar no capitalismo e não acreditar no racismo. Não existe capitalismo sem racismo. (Malcolm X, 2020, p. 17-21)

Sabendo disso, pode-se afirmar que a escravidão está situada no modelo de produção capitalista, tendo em vista que possui caráter produtivo e há a expropriação da mão de obra das pessoas escravizadas. Além disso, Gorender (1978) destaca que a maior característica de escravismo é a condição de propriedade viva, isto é, em outros termos, a relação assimétrica de sujeição que é imposta tendo como base a constituição de um direito para um homem enquanto degrada o do outro, ou seja, a condição de um sujeito se tornar propriedade de outro.

Ao falar da situação das crianças escravizadas, faz-se vital mencionar a situação das mulheres negras, as quais sequer eram consideradas mulheres, tendo em vista a desumanização. Não é por acaso que Sojourner Truth, realizou um questionamento sobre sua condição, em 1851, no Women 's Rights Convention em Akron, Ohio, Estados Unidos.

E não sou uma mulher? Olhem para mim? Olhem para meus braços! Eu arei e plantei, e juntei a colheita nos celeiros, e homem algum poderia estar à minha frente. E não sou uma mulher? Eu poderia trabalhar tanto e comer tanto quanto qualquer homem – desde que eu tivesse oportunidade para isso – e suportar o açoite também! E não sou uma mulher? Eu pari 3 treze filhos e vi a maioria deles ser vendida para a escravidão, e quando eu clamei com a minha dor de mãe, ninguém a não ser Jesus me ouviu! E não sou uma mulher? (Sojourner Truth, 1851).

A objetificação e a sexualização das mesmas eram naturais naquele momento. Assim, a gestação da mulher negra escravizada não era acompanhada e, devido às sucessivas gestações, havia diversos abortos, nascimentos de crianças natimortas e mortes maternas. Nos navios negreiros, no decorrer do traslado forçado, as mulheres negras puérperas foram ridicularizadas, vaiadas e ameaçadas pela tripulação escravagista. No caso das crianças que conseguiam sobreviver os escravagistas as brutalizavam, fazendo-as ver a angústia, aflição e o sofrimento de suas mães (Hooks, 2020).

O não lugar, demarcado pelo dispositivo de racialidade (Carneiro, 2023), se reproduz em território brasileiro. Assim, a violência contra crianças e mulheres se recolocou historicamente, sendo minimizada por meio de alternativas que beneficiavam a branquitude.

É o caso da Lei do Ventre Livre, promulgada em 28 de setembro de 1871, que determinava que, a partir da data de sua proclamação, as mulheres escravizadas

dariam à luz apenas bebês livres. Em contrapartida, este documento ratifica que elas ficariam sob a responsabilidade dos senhores de escravizados de suas mães até o dia em que completassem oito anos de idade. Neste momento, os proprietários tinham a opção de entregar a criança para os cuidados do Estado e receber uma indenização ou poderiam utilizar a mão-de-obra dessa criança até que atingisse a maioridade, aos vinte e um anos de idade. Logo, entende-se que não eram as mulheres negras que escolhiam o destino dos seus filhos a partir dos oito anos, definindo se seriam entregues à tutela do Estado ou permaneceriam trabalhando até a maioridade, mas os próprios senhores, que ainda possuíam o direito de receber uma indenização.

Desse modo, é uma falácia falar em *Ventre Livre* e proteção de crianças, visto que o destino dessas permaneceu regulado a partir da vontade dos proprietários, sem o efetivo direito de escolha das mulheres negras escravizadas. Dessarte, ainda que livres, os ventres das mulheres negras escravizadas continuariam produzindo trabalhadores compulsórios para servirem à elite escravocrata. Em síntese, constata-se que, embora projetasse um futuro sem escravidão, a nova lei mantinha a reprodução social do trabalho forçado através da instrumentalização do ventre dessas mulheres.

Somado a isso, a outorgação da Lei nº 2040/1871, possibilita uma reflexão sobre o nosso contexto atual, visto que, ainda que a Lei do *Ventre Livre* seja interpretada por alguns como um passo importante no sentido da abolição da escravidão no Brasil, na prática, ela também revela outras nuances, como o abandono e a lógica institucionalização de crianças e adolescentes negros, que se transformará em política pública estatal. Assim, pode-se concluir que é uma falácia falar em ventre livre, sendo que o destino dessas crianças permaneceu regulado a partir da vontade e da escolha dos proprietários, sem o efetivo direito de escolha das mulheres negras acerca do futuro de seus próprios filhos.

Ao mesmo tempo, a figura da criança negra é moldada a partir do racismo, sendo constantemente depreciada como é observado no uso da linguagem, utilizava-se o termo *muleque* para se referir às crianças negras fugidas da escravidão e que viviam, muitas vezes, nas ruas. Ademais, o termo *ingênuo* era utilizado para os filhos livres de mãe escravizada, enquanto isso, o termo *crianças* era usado para tratar os filhos da elite. Para mais, faz-se crucial pontuar que a

construção desses conceitos, dessas representações sociais e a sua diferenciação teve um caráter racista, seguindo os discursos e ideais escravocratas.

O imaginário de infância e o conceito de criança, como conhecemos hoje, passou a ser construído no início do século XX, juntamente com o conceito de menor e a elaboração do dispositivo da infância. Áries (1986) se debruçou sobre a temática e evidenciou a necessidade de compreender que os pequenos possuíam etapas de desenvolvimento biológico e social distinto dos adultos. É a partir dessas reflexões inundadas na realidade europeia que os estudos sobre a infância se desenvolvem. As crianças desamparadas, no final do século XIX, eram preocupação de vários filantropos, médicos e juristas, preocupação esta que se respaldava no alto índice de mortalidade infantil, na falência de bebês na Roda dos Expostos e na presença de infantes nas ruas. Dessa maneira, Pereira (1994) expõe o quadro das principais cidades brasileiras ao final do século XIX, mencionando que

[...] da noite para o dia (surgia), uma perigosa malta de pessoas marginalizadas que ameaçavam a ordem vigente, seja como massa ativa nos constantes motins urbanos, seja no exemplo negativo de um extrato que não vivia do trabalho “honesto”. No interior dessa malta, destacava-se, pela primeira vez, o grupo de crianças e adolescentes. No período anterior, eram pouco visíveis, pois as crianças tinham como destino as Casas dos Expostos e os adolescentes trabalhavam como escravos. (Pereira, 1994, p. 99)

Cabe destacar aqui que a preocupação não se centralizava na figura da criança, mas nos desdobramentos que sua condição poderia gerar na ordem social vigente. Para mais, faz-se essencial destacar que o Código Penal de 1890 incumbia à polícia a função de conter a criminalidade, além disso, a polícia também era encarregada de impedir a desordem e a vadiagem. Portanto, a delinquência juvenil e as crianças desamparadas eram percebidas como um problema social e tratadas com repressão e violência, não havendo preocupação com uma intervenção educativa e humana como forma de prevenção. Sabendo que muitos menores se encontravam sem amparo familiar, Moura (1999) menciona que esta falta de amparo os impelia a comportamentos e atitudes que eram consideradas impróprias, como a vadiagem, a prostituição, a delinquência e o crime. Dessa maneira, de acordo com as disposições do Código de 1890, a partir de nove anos a criança estava sujeita a sofrer processo criminal, sendo, portanto, tratada como adulto. Destacamos ainda que a criança objeto deste momento da história denominado como indiferenciação

penal, não era qualquer criança, mas sim crianças e adolescentes negros, abandonados e desprotegidos pelo Estado racializado brasileiro.

## **1.2 A condição marginal da criança na Era Republicana**

O cenário brasileiro no período pós abolição foi demarcado pelo abandono e acirramento das duras condições de vida enfrentadas pela população negra. Antes, acorrentados pelo escravismo e, nos pós abolição, acorrentados ao abandono estatal; e/ou intervenção mínima. Essa situação não ocorre descolada da realidade das crianças negras. Normativas, leis e instituições se estruturam para ofertar serviços de forma básica e para atender o perigo eminente, observado na figura dessas crianças. Assim, no início do século XX, sob os auspícios do Decreto nº 17.943A de 12 de outubro de 1927, foi reconhecido como primeiro marco normativo legal voltado para as questões que envolviam crianças e adolescentes, naquele momento denominados como carentes, delinquentes e menores. O Código de Menores de 1927, mais conhecido como Código Mello Mattos, foi nomeado dessa forma em homenagem ao José Cândido de Mello Mattos, um renomado jurista, sendo o principal mentor do aludido Código.

O Código de Menores de 1927 trouxe uma concepção de um tratamento diferenciado por parte do Estado para a tratativa dispensada às crianças e aos adolescentes, abolindo-se a subjetividade do “discernimento” em favor de um critério objetivo, etário. Assim, é neste momento que o Estado adota uma maior “responsabilidade” para as crianças e os adolescentes (Rotondano, 2011).

O referido Código objetivava estabelecer diretrizes para o trato da infância e adolescência excluída, abandonada e pobre, regulamentando orientações e diretrizes envolvendo as matérias: tutela, pátrio poder, delinquência, bem como previu mecanismos de liberdade vigiada, o que hoje tratamos como socioeducação.

Outro elemento importante a ser considerado sobre o Código de Menores de 1927 diz respeito a personificação, revestida na figura do juiz de direitos, o que lhe conferia grande poder. Assim, entende-se que o destino de muitas crianças e adolescentes ficavam à mercê do julgamento e da circunspeção do juiz (Garcia, 2011). Isso pode ser observado, no artigo 69, parágrafo 3º, do referido Código, visto

que esse autoriza o acolhimento institucional de qualquer criança ou adolescente às considerações subjetivas do juizado (Menezes, 2005). É nesse sentido que afirmamos que ocorreram (re)acolhimentos massivos de crianças e adolescentes, sobretudo pobres e negros, pois os processos ocorriam sem acompanhamento de outros profissionais; tais (re)acolhimentos ocorriam muitas vezes sem justificativa, e dependiam das decisões pessoais, subjetivas do magistrado. A frase “em perigo de o ser”, é explicativa quanto a esse aspecto, pois permite uma perspectiva extensiva e preventiva da ação do magistrado, ou seja, facilita para que a compreensão desta lei seja aberta ao julgamento do próprio juiz. Como pode ser observado aqui, não fica evidente se é realizado um trabalho com as famílias, mas fica evidente práticas que tinham como primazia a institucionalização massiva como mecanismo protetivo.

Para mais, faz-se essencial destacar que este Código não é endereçado a todas as crianças, mas àquelas tidas como em situação irregular, ou seja, em ameaça de integrar grupos familiares disfuncionais e patológicos. De acordo com o Código de Menores, Lei 6.697/79, art. 2º, considera-se em situação irregular aqueles que

[...] I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III - em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração de atividade contrária aos bons costumes; IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V - com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI - autor de infração penal (Brasil, 1979, p.3).

O Código Mello Mattos de 1927 permaneceu em vigor por 52 anos, sendo reajustado em 1979 a partir da regulamentação de uma nova normativa, a Lei Federal nº 6.697. Entretanto, até que essa mudança ocorresse, houve uma estruturação de uma rede “protetiva”, composta por instituições e profissionais que deveriam voltar a atenção à criança no Brasil. Em 1941, o Sistema de Assistência ao Menor (SAM), que era um órgão sem autonomia financeira e subordinado ao Ministério da Justiça, foi criado. Esta entidade tinha a finalidade de apoiar a implementação do Código Mello Mattos, tendo sua lógica baseada em “abrigar para proteger” e, por isso, tinha um alto número de crianças institucionalizadas em

grandes unidades, sem espaço para respaldar as individualidades, como a vivência em quartos coletivos. Assim, essa entidade buscava identificar a raiz dos problemas nos quais direcionavam os menores a chegar à instituição, mas desconsiderando os reais motivos que os colocavam em situação de desproteção social, como a própria realidade desigual. Ademais, vale pontuar que tal instituição de missão meramente funcionalista, se apoiava em trabalho de profissionais como os Assistentes Sociais, que desenvolviam um processo de intervenção alinhado aos interesses estruturais e institucionais como evidencia Iamamoto e Carvalho (1982).

Durante a década de 1950, este modelo de intervenção, junto à infância carente, delinquente e desvalida, passou a apresentar sinais de esgotamento, sofrendo diversas críticas provenientes de autoridades públicas, da população, de políticos e dos próprios diretores de algumas unidades da SAM. Para mais, as denúncias de corrupção e de que o SAM era a sucursal do mal fomentaram o fechamento das portas desse serviço. Desse modo, em 1964, o Serviço de Assistência ao Menor foi revisto e substituído por um novo órgão, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), instituída no governo ditatorial militar com um caráter mais repressivo e disciplinador.

Além de disciplinar os corpos da infância desviante, entendia-se que a FUNABEM era responsável por conter o mal comunista, o perigo vermelho. Nesse sentido, a instituição deveria implementar institucionalmente a Política Nacional de Bem Estar do Menor (PNBEM), a qual possuía objetivos e diretrizes que justificariam as ações punitivas voltadas à infância. Porém, observamos que esse serviço, que era reputado como algo inédito, e os profissionais que ali atuavam tinham claros objetivos de calar e conter a infância pobre e negra, que era julgada como potencialmente perigosa. As classes perigosas, não estariam somente nos espaços urbanos e domicílios rurais, o perigo se gestaria ainda na infância, por isso o foco nesse grupo social.

Outro elemento importante a ser considerado nesse processo era a ideia de progresso, o qual estaria sendo limitado pela desorganização do país, nas famílias e na infância. Dentre as atribuições da PNBEM destaca-se a perspectiva de estudo do problema e planejamento das soluções, a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executem essa política (Lei nº 4.513, 1964, art. 5º). Ou seja,

observamos que havia uma preocupação na contenção de conflitos, mas também com o desenvolvimento nacional.

Ao lado da implementação da PNBEM, no ano de 1979, foi promulgado um segundo código, o Código de Menores de 1979. Apesar de apresentar uma ideia de novidade e rompimento com a legislação anterior, o Código de Menores de 1979 se trata de uma atualização do Código Mello de Mattos de 1927, refletindo a perpetuação de ideais conservadores, moralizadores, racistas, patriarcais e autoritários. Em suma, o novo Código de Menores evidenciava o ataque às famílias empobrecidas, negras e marcadas pela monoparentalidade feminina à intervenção do Estado, as culpabilizando por sua condição de pobreza.

Ao analisar a normativa, em especial, os parâmetros nos quais diziam respeito à situação irregular, nota-se o conservadorismo e a moralização impregnando as iniciativas do poder público e da sociedade junto às crianças e adolescentes, denominados como menores, assim como a materialidade de uma dinâmica de culpabilização das famílias pela sua situação de vulnerabilidade social. Assim, faz-se crucial destacar que a recriminação e culpabilização das famílias empobrecidas recai majoritariamente às mulheres, dado que, a partir das obras da filósofa francesa Elisabeth Badinter (2011) e da escritora chilena Lina Meruane (2018) afirma que há uma extensa responsabilização das mulheres pela criação dos filhos. Além disso, Meruane demonstra o modo no qual as mulheres foram e são colocadas, de maneira estratégica, como próxima à natureza, justificando seu papel social de mãe. Logo, entende-se que, historicamente, a sociedade impõe para as mulheres a reprodução e a exaustiva responsabilização sobre os filhos, assim, conclui-se que as mesmas são responsabilizadas caso suas famílias se encontrem em situação de pobreza.

Para mais, outro aspecto que merece destaque para ser problematizado diz respeito à conjuntura político-econômica na qual o Brasil estava inserido no momento em que a Lei 6.697 foi promulgada. Ao compreender que a década de 1970 foi marcada, internacionalmente, pelo reordenamento do modelo produtivo capitalista, entende-se que esta mudança gerou drásticas e profundas modificações sobre a sociedade no que diz respeito às leis, hábitos e valores.

Benoit e Antunes (2016) afirmam que o modo de produção capitalista segue com a dialeticidade de diversas contradições frutos do próprio sistema. Desse modo,

ao compreender que as contradições do sistema capitalista seguem desde a produção básica de mercadorias, da produção de mais-valia, até a forma de circulação do capital e da acumulação de lucro, conclui-se que tais contradições são intrinsecamente ligadas ao sistema, ou seja, o capitalismo produz suas próprias crises.

Em resposta à crise, que foi marcada pela obsolescência do fordismo, vivida com grande intensidade nos anos 1970, e como reação operária ao trabalho fragmentado, a Reestruturação Produtiva emergiu como estratégia político-econômica do Capital. Em contrapartida, no Brasil, este processo de renovação das práticas de gestão e de organização do trabalho materializou-se durante a década de 1990, sendo incentivado pelas políticas neoliberais durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, através de um movimento de reinserção subordinada do país na ordem capitalista internacional.

Desse modo, mudanças no processo de trabalho no interior das unidades produtivas foram constituídas. Para mais, ao serem associadas e correlacionadas a processos de precarização das relações de trabalho, tais alterações promoveram a intensificação da exploração da mão de obra da classe trabalhadora e facilitaram a privatização do espaço social.

Em síntese, a Reestruturação Produtiva favoreceu o fortalecimento do padrão flexível, em especial, nos aspectos que envolvem o processo de produção e de realização do trabalho, os espaços sócio-ocupacionais de atuação, a organização, a luta dos sindicatos e as políticas sociais (Antunes, 1999). Assim, de acordo com o geógrafo britânico David Harvey (1979), ao compreender que o modelo produtivo capitalista necessitava da manutenção de altas taxas de lucratividade era crucial que o patronato aniquilasse os custos de produção, os quais são entendidos simultaneamente como os direitos sociais e custos do trabalho. Por isso, entende-se que, neste período, a classe trabalhadora passou a perder os seus direitos, que foram conquistados através das lutas sociais organizadas, de maneira gradativa como a estabilidade, o domínio das dinâmicas de produção e a capacidade de organização das lutas sindicais.

No caso brasileiro, verificamos rebatimentos da flexibilização dos processos produtivos a partir da incorporação dessas novas diretrizes, sobretudo no campo do trabalho. Gradativamente, incorpora-se a ideologia de divisão dos processos de

produção e de enxugamento de investimento estatal nas políticas sociais. Contudo, ainda era central garantir a continuidade e permanência dos militares no poder e manter as taxas de lucratividade estáveis. Desse modo, a reatualização do Código de Menores por meio de uma perspectiva crítica não era uma preocupação naquele contexto, mesmo que isso significasse o agravamento das situações de vida de inúmeras crianças e adolescentes que estavam inseridos nos espaços institucionais permeados de violações e violências (Saraiva, 2022).

Ao contrário, observamos que as leis da época, favoreciam os interesses do grande capital, pois o modelo que era assumido como protetivo favorecia a exploração de mão-de-obra de adolescentes. O trabalho explorado nas fazendas-escolas em cidades do interior do país, são exemplos dessa dinâmica, a qual amplamente explicitada no documentário Menino 23. O Código de Menores de 1979 foi responsável por introduzir a teoria da situação irregular, a qual dizia respeito à existência de grupos sociais patológicos e desalinhados às normativas familiares e que precisavam de vigilância e reajustamento mediado pelo Estado. No caso de crianças e adolescentes, esses eram percebidos como menores delinquentes e por isso estava legitimado as práticas policiais de punição e vigilância entre as décadas de 1970 e 1980. Por isso, o sociólogo Adorno destaca que o papel das agências de controle da ordem pública era, sobretudo, suprimir os comportamentos entendidos como desviantes e perigosos, além de agir legalmente, a fim de proteger a ordem social contra ataques.

Logo, o autor afirma que,

[...] a história do direito brasileiro do “menor” conheceu três fases: a primeira (1927 – 1973) foi marcada pela execução de normas e diretrizes repressivas e discriminatórias; a segunda (1973 – 1989) , na qual se delineia uma política nacional caracterizada pela proteção e amparo paternalista; a terceira, recém inaugurada (1990), fundada na concepção da criança e do adolescente como cidadãos, passíveis de proteção integral, vale dizer, de proteção quanto aos direitos de desenvolvimento físico, intelectual, afetivo, social e cultura. (Adorno, 1993, p. 108).

No caso da conjuntura de elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe destacar que essa normativa foi resultado de um longo e intenso processo de lutas sociais de caráter internacional e nacional. No âmbito internacional destaca-se o ano de 1959 com a regulamentação da Declaração Internacional dos Direitos da Criança; seguida da incorporação das diretrizes postuladas na

Convenção Internacional dos Direitos da Criança em 1989. No caso do Brasil, a mudança de paradigma acerca da visão sobre a infância teve seu ápice, durante a década de 1980, sendo marcada pela revitalização da sociedade civil, que passou a questionar o Estado ditatorial e qualquer instituição de caráter autoritário, inclusive a Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor. Em suma, é diante desse contexto que a luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes adquire força e espaço real para que seja problematizada e mudada.

Vale destacar a importância do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua como pioneiros na construção de uma nova forma de abordagem e compreensão dos direitos das crianças e dos adolescentes. Os atores sociais deste movimento lutavam em prol da ampliação do conhecimento de jovens acerca de seus direitos, assim, o foco do seu trabalho estava direcionado na promoção da conscientização de crianças e adolescentes, os quais se encontravam em situação de risco em virtude da sua posição desamparada e desfavorecida na distribuição de recursos materiais na sociedade capitalista (Saraiva, 2022).

Assim, sabendo que a proposta do movimento obteve sucesso, entende-se o motivo pelo qual o mesmo foi convidado para integrar as discussões e os debates acerca do desenvolvimento da Constituinte de 1988, garantindo que os direitos desse segmento fossem assegurados. Em contrapartida, mesmo que a Constituinte possa simbolizar uma dinâmica progressiva, Lima (2013) evidencia o caráter continuísta, isto é, de não rompimento eficaz e definitivo com as práticas obsoletas no que tange às políticas para crianças e adolescentes nesse processo.

Em síntese, apesar das intensas disputas e frustrações, algumas temáticas adquiriram destaque e foram pautadas no movimento da Constituinte, como a desigualdade social, a luta pelos direitos, a reforma agrária, a necessidade da retomada das liberdades e a rejeição das propostas do Fundo Monetário Internacional que preconizavam o acirramento da dependência brasileira. Vale pontuar que tais temáticas foram trabalhadas em meio a um profundo e veemente tensionamento das classes dominantes, as quais desejavam manter o *status quo* vigente, assim, havia a indispensabilidade de conservar a dominação social sobre os mais empobrecidos, desprotegidos, os negros, as mulheres, as crianças e os adolescentes (Saraiva, 2022).

Exposto isto, entende-se que o produto desse intenso processo, atravessado por disputas e tensionamentos, foi a sistematização e regulamentação de um texto constitucional que é permeado por avanços e retrocessos, assim como o caráter conservador e a disputa hegemônica política na Magna Carta de 1988. Todavia, a Constituição de 1988 é um símbolo de luta e resistência, recebendo o *status* de Constituição Cidadã, dado que os direitos humanos, sociais e políticos, além da proposta de Seguridade Social passam a ser regulamentados.

No campo da infância, a conquista constitucional é normatização do artigo 227, o qual implanta a Proteção Integral, abdicando formalmente da Situação Irregular. O artigo determina que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, p. 1).

Contudo, as políticas sociais brasileiras passam a enfrentar a conjuntura de Reforma Gerencial da Administração Pública e do Aparelho do Estado, a qual se alinha às políticas de austeridade fiscal e neoliberais que já estavam postas em outros estados nacionais pelo mundo. Nesse momento, o Estado brasileiro alude, de maneira falaciosa, ao esgotamento do setor público, legitimando a redução dos gastos em políticas, programas e projetos voltados, em especial, à classe trabalhadora. Desse modo, Brettas (2020) reitera a dupla funcionalidade das políticas sociais nos marcos capitalistas, isto é, a forma restritiva e focalizada nas quais as políticas sociais passam a se apresentar no Brasil, impulsionando o acesso ao crédito, à bancarização e ao endividamento dos proletariados.

De forma contraditória, durante este processo de contrarreforma do Estado e de restrição dos direitos conquistados pela classe trabalhadora, a Doutrina de Proteção Integral se materializava efetivamente, dessa forma, entende-se que há o abandono, no plano formal, do modelo de atendimento pautado na Doutrina da Situação Irregular, em que a criança é percebida como objeto, sem direito a emitir opinião, entendida como menor em situação irregular, isto é, disfuncional, patológico, inadequado, um não sujeito.

Posto isso, entende-se que a luta no campo dos direitos das crianças e dos adolescentes não se conclui com a inauguração da Proteção Integral. O prosseguimento da luta foi influenciado pelo tensionamento político internacional dos órgãos e instituições de defesa dos direitos desse segmento, que, naquele contexto, reivindicavam que as normativas fossem adotadas de maneira efetiva no Brasil.

Assim, é a partir desta realidade em que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi implementado no Brasil, sendo a primeira lei brasileira e Latino-Americana que assegurou que significativas mudanças jurídicas e políticas ocorressem na luta e defesa pelos direitos das crianças e adolescentes. Sabendo que este código é fruto de intensas lutas sociais, bem como de ratificação de leis internacionais como a Convenção dos Direitos da Criança de 1989; e sua elaboração conta com a participação das crianças e adolescentes, compreende-se que a sua promulgação é considerada como uma grande conquista em meio a conjuntura política neoliberal.

Em contrapartida, apesar do teor avançado e progressista em nível internacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente mantém-se limitado, dado que é uma conquista no campo jurídico-formal, pois a realidade social, política e econômica não consegue acompanhar a norma. Dessa forma, entende-se que, a fim de garantir os direitos certificados na normativa, a sociedade brasileira deve romper com práticas conservadoras, além de superar as disputas de orçamento público.

Portanto, faz-se indispensável ter ciência que,

Como qualquer outra lei, apresenta contradições, avanços e retrocessos. E nunca irá satisfazer a todos os interesses. É algo novo vivo, em movimento - sempre sujeito às pressões para constantes reformulações, em todos os tempos (Rizzini, 2004, p. 7).

Nesse sentido, apesar das limitações, o ECA é uma lei inovadora, garantista, constitucional e participativa. Assim, entende-se que o regulamento coloca as crianças e os adolescentes em *status* de sujeitos cidadãos, que possuem direitos, garantindo a participação popular e infanto-juvenil nos processos decisórios; destaca-se ainda a introdução do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no ordenamento social brasileiro, tendo a família, a sociedade e o Estado como cogestores desse sistema.

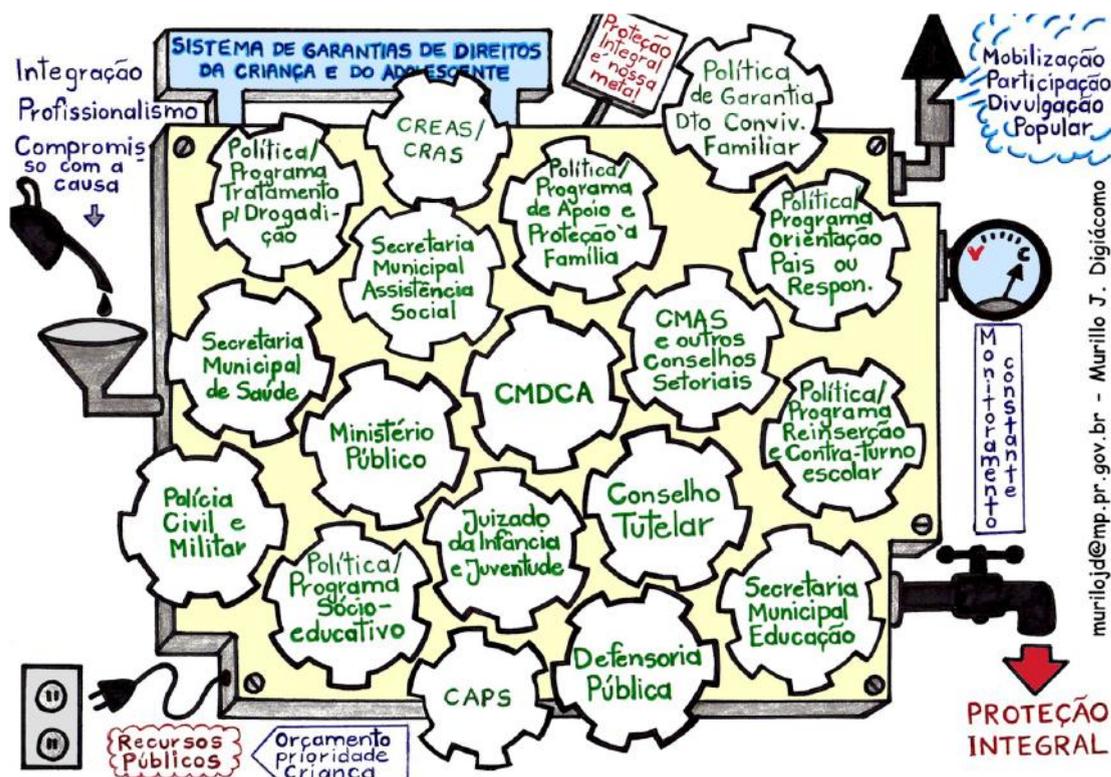
No que diz respeito ao SGDCA, faz-se essencial pontuar que o mesmo foi consolidado a partir da Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em 2006. A gênese do processo de elaboração e introdução desta declaração é fruto de uma prévia mobilização, que foi marcada pela Constituinte de 1988, dado que a necessária e efetiva transformação no arquétipo do atendimento à criança e ao adolescente enquanto sujeitos de direitos exigiu transformações nas culturas institucionais que apenas a Lei Federal não poderia provocar.

Dessarte, o poder público passa a atuar por meio de uma política pública particularizada, intersetorial e interdisciplinar, sendo implementada pelas diferentes administrações públicas e níveis de governo e em cooperação com organizações não governamentais parceiras, articuladas e integradas em serviços médios. O Estado, as famílias e a sociedade civil formam uma ampla rede para a proteção das crianças e dos adolescentes, garantindo os seus direitos.

A complexidade intersetorial e interdisciplinar das redes de atenção, especialmente no nível municipal, foram os responsáveis pelos inúmeros aprendizados e desafios, em especial, no que diz respeito ao fluxo de serviços e protocolos e às responsabilidades de cada membro da rede. Assim, a Resolução nº 113 do CONANDA, estabelece parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do SGDCA, que, posteriormente, foi alterada pela Resolução 117.

De maneira sintética, pode-se concluir que os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes no Brasil são garantidos através de um sistema estabelecido por meio de uma rede interinstitucional de proteção que contém a defesa, a promoção e o controle da efetivação dos direitos humanos como meios estratégicos.

Figura 1 - Representação gráfica do SGDCA



muriloid@mp.pr.gov.br - Murillo J. Digiacomo

Fonte: MPPR/ Elaboração Murilo Digiacomo, 2024.

Sabendo que o SGDCA trata-se de um sistema formado pela articulação e integração de vários atores sociais, órgãos, entidades, programas e serviços, faz-se crucial discutir o modo no qual racismo, a cisheteronormatividade, a misoginia, o adultocentrismo e a concentração de renda impossibilitam a concretização dos direitos humanos na vida das crianças e adolescentes em todo o território brasileiro.

Sabendo que Teixeira (2019) expõe que o adultocentrismo permeia as políticas públicas e que Almeida (2019) conclui que o racismo é um fenômeno estrutural, entende-se que o racismo é enraizado em toda a sociedade, consequentemente, suas estruturas sociais, econômicas e políticas reproduzem atitudes, falas, comportamentos e pensamentos racistas. Ante o exposto, pode-se

concluir que, assim como o adultocentrismo e o racismo são estruturais e atravessam as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, a cisheteronormatividade, a concentração de renda e a misoginia também impactam e repercutem nas políticas públicas, na atuação e no funcionamento do SGDCA.

Desse modo, pode-se concluir que o SGDCA apenas conseguirá desempenhar e garantir a promoção, a defesa e o controle da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes a partir de uma nova ordem societária, isenta do racismo, da opressão e exploração da classe trabalhadora, do patriarcado e da cisheteronormatividade

Outrossim, a regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu a participação popular através da implementação dos Conselhos de Direitos e os Conselhos Tutelares. Sobre os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, vale ressaltar que são órgãos responsáveis por garantir a prioridade para a infância e a adolescência, tendo funções deliberativas em níveis estadual, municipal e federal, além de acompanhar o cumprimento da legislação, eles formulam e acompanham a execução das políticas públicas de atendimento a este segmento. Enquanto isso, os Conselhos Tutelares são formados por integrantes da sociedade civil eleitos de modo democrático visando a garantia e o zelo dos direitos das crianças e dos adolescentes no território. Além disso, o Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Este órgão tem como papel central a representação da sociedade na defesa dos direitos da população infantojuvenil, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à liberdade, à cultura e à convivência familiar e comunitária. Assim, a atuação dos profissionais e representantes ocorre em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos.

Todavia, a incorporação de valores e das instituições órgãos como o SGDCA requer uma mudança cultural, social, ideológica e estrutural concebendo uma rede que propaga a defesa dos direitos das crianças e adolescentes brasileiros a partir das concepções de proteção, promoção, garantia e controle social. Assim, sabendo que essa dinâmica é atravessada por tensionamentos postos na realidade social a fim de desqualificá-la, desconstruí-la e recolocá-la assente a interesses que são descabidos aos das crianças e dos adolescentes. Com o propósito de materializar

essa ideia, pode-se mencionar as disputas políticas e orçamentárias, o grande número de reivindicações a serem acolhidas e o heteropatriarcado coligado ao racismo estrutural que perpassa a vida das crianças e adolescentes brasileiros.

Vale demarcar que o racismo é uma pauta cotidiana de debates e reflexões devido aos incontáveis índices de violações de direitos e assassinatos desse segmento. Desse modo, tendo como base tudo o que foi exposto até então, entende-se que as violações de direitos e as mortes de crianças e adolescentes negros remonta a lógica e práticas coloniais e escravistas que são desempenhadas e reatualizadas a contar dessa época. Em síntese, a violação de direitos e o genocídio fazem parte da história da população negra brasileira, incluindo as crianças.

Ao tratarem de infância negra, Eurico (2019), Saraiva (2019), Ramos (2019), e Lino (2020) reiteram que, mesmo após a regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes negros permanecem sendo invisibilizados, explorados, animalizados, hipersexualizados, objetificados e assassinados. Nesse sentido, sabendo que, no Brasil, o determinante racial e de gênero são estruturantes e, dessa forma, são fundamentais para a construção de uma infância branca e de uma minoridade negra, compreende-se que, mesmo que a Lei nº 8069 seja inovadora, o Estatuto da Criança e do Adolescente desarticulado com a realidade social não é suficiente, fazendo-se crucial a apropriação do debate racial e de gênero a fim de construir políticas sociais que atendam às necessidades particulares de crianças negras e rompendo com as lógicas sociais que marginalizam essa infância e adolescência.

## Capítulo 2

### Entre a Proteção Integral e o antirracismo do Serviço Social: crianças negras e a luta pela vida.

#### 2.1 Racismo, necroinfância e direitos: desafios postos em velhas estruturas.

Abordar o tema racismo e correlacioná-lo com a infância, pressupõe afirmar que crianças e adolescentes são atravessados pelo racismo estrutural. Tal afirmativa, impensável, tendo em vista a condição peculiar desses sujeitos em desenvolvimento, nos remete a retomar aspectos históricos, reconstruir caminhos e reposicionar visões de mundo. Nessa direção, tentaremos abordar a essência do que estamos denominando como necroinfância.

Por isso, retomamos o termo necropolítica, elaborado por Achille Mbembe (2018), que está relacionado ao discurso sobre poder de Estado presente nas sociedades contemporâneas elaborado por Foucault (1976), o qual explicita que o biopoder fortalece e legitima as políticas de morte na atual conjuntura social. Dessa forma, entende-se que foi a partir da concepção de biopoder, que se refere a uma técnica que busca criar um estado de vida pautado no controle e que está direcionado a determinados segmentos da população para produzir corpos economicamente ativos e politicamente dóceis que Mbembe (2018) se inspira para pensar no necropoder, a partir da sinalização de que o conceito de biopoder é insuficiente para compreender relações sociais contemporâneas atravessadas pela raça/etnia. Para o autor, a necropolítica consiste no poder de determinar quais indivíduos devem sobreviver e quais devem perecer a partir de determinações raciais, de seus fenótipos, da herança genética. Através do biopoder e de suas técnicas para controlar as populações, a ideia de *deixar morrer* passa a ser considerada socialmente aceitável. Contudo, essa aceitação não se estende a todos os corpos. O corpo que pode ser morto e violado é aquele que está em risco de morte a todo instante devido a raça, parâmetro definidor primordial desse processo.

Na mesma direção e pensando o lugar social destinado à infância negra, Nogueira (2020) adota o conceito de necroinfância como um dispositivo da necropolítica que tem como objetivo o controle e naturalização do sofrimento de

crianças negras, bem como transformando os corpos infantis manipuláveis e matáveis. Nesse sentido, é possível observar uma série de índices que conjugam violência, destituição de direitos, abuso e exploração de crianças negras no Brasil, sendo observados nos índices de violação de direitos de crianças negras. Não podemos desconsiderar que tais aspectos estão postos, enraizados desde o período colonial e escravocrata no Brasil, sendo repostos, no contexto contemporâneo, com a chancela de um Estado racista e de uma sociedade estruturada no racismo.

A fim de mensurar como a necroinfância impacta na vivência e no desenvolvimento saudável das crianças e dos adolescentes negros, faz-se fulcral analisar os dados referentes à escolarização, ao acesso às unidades de saúde e no que tange a violência sexual contra este segmento populacional. A escolha por esses três campos investigativos se deu devido à consideração e o entendimento que a escolarização, a saúde e as violências sobre os corpos infantis negros são fundamentais para elucidar a atual conjuntura de desobrigação do Estado diante de demandas das crianças, mesmo na atual Era da Proteção Integral. Além disso, esses três campos de direitos, são requisições da população negra, desde o período da abolição formal do escravismo no Brasil. Em suma, é vital levantar refletir sobre a situação das crianças negras, questionando se é uma opção violar direitos e como nós, como sociedade civil, podemos lutar pela garantia de direitos deste segmento.

Sobre a educação, vale ressaltar que as desigualdades no acesso à escolaridade afetam a capacidade de inserção da população negra na sociedade brasileira em diferentes áreas, comprometendo o projeto de construção de um país democrático, justo e com oportunidades para todos. Sobre o acesso à educação e permanência, percebe-se que, as desigualdades na área do ensino acumuladas nos processos de escolarização das crianças e adolescentes negros têm sido denunciadas há muitos anos pelo movimento social negro, por profissionais comprometidos com o tema e por estudiosos das relações raciais a partir do acesso e análises de dados oficiais disponibilizados pelo governo. A partir da avaliação de resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) entre 2007 e 2019, nota-se que houve melhorias nos indicadores de aprendizagem das crianças e dos adolescentes. Contudo, esses avanços foram negados às meninas e aos meninos negros. Em síntese, este estudo constatou que, por meio das notas obtidas por alunos do ensino fundamental I e II em provas de português e

matemática, em 2007, os meninos brancos do 5º ano tinham vantagem de 9,1 pontos sobre as meninas negras da mesma série. Uma década depois, em 2017, a diferença entre o mesmo grupo de estudantes saltou para 13 pontos. Enquanto isso, no 9º ano, a distância que era de 21,3 pontos, em 2007, aumentou para 23,4, em 2017.

Henriques (2001) identifica uma relação entre educação e mercado de trabalho, pois que 55% da disparidade salarial entre brancos e negros está ligada à desigualdade educacional e à herança da discriminação educacional sofrida pelas gerações anteriores dos estudantes. Para mais, a média de anos de estudo de um jovem negro de 25 anos é de, aproximadamente, 6,1 anos, enquanto um jovem branco da mesma idade tem cerca de 8,4 anos de estudo, gerando uma diferença de 2,3 anos. Embora a escolaridade de brancos e negros tenha aumentado continuamente ao longo do século, a disparidade de 2,3 anos de estudo entre jovens brancos e negros de 25 anos permaneceu constante ao longo das gerações, estando presente também entre seus pais e até mesmo entre seus avós. Além do alto nível de discriminação racial evidenciado pela disparidade na educação entre brancos e negros, essa desigualdade se mantém de modo alarmantemente estável ao longo das gerações (Henriques, 2001).

Esses dados evidenciam a violação do direito à educação, garantido pela Constituição Federal vigente e pelo ECA, impedindo que crianças e adolescentes negros tenham jornadas escolares exitosas. Compreender esse processo pressupõe a análise e relação destes elementos que transitam entre a estruturação da educação no Brasil Colônia, onde as escolas eram destinadas a poucos cidadãos brasileiros, isto é, restrita aos livres, até chegar aos indivíduos libertos após a regulamentação da abolição em 1888. Assim, além das tarefas árduas, a transmissão de ensinamentos por via oral e a submissão de ensinamentos por meio da violência, seja ela física ou simbólica, era entendida como suficiente para as crianças negras. (Brasil, 2000).

Posto isso, inferimos que investigar o fenômeno da educação infantil no Brasil revela aspectos importantes da formação socioeconômica brasileira, assim como evidencia que o colapso da educação no Brasil não é uma crise, mas sim um projeto. A precariedade das situações das creches e dos colégios públicos, na atual conjuntura, não é somente resultado dos inúmeros cortes e bloqueios nas verbas

governamentais voltadas à educação, mas consequência do pacto racial dominado pela branquitude que observa o acesso à educação por crianças negras e indígenas, um mecanismo de ameaça. Somado a isso, Almeida (1989) afirma que

As crianças das classes razoavelmente abastadas não vão à escola pública por que seus pais têm, mais ou menos, o preconceito de cor ou porque temem e, com razão, pela moralidade de seus filhos, em contato com essa multidão de garotos cujos pais os enviam à escola apenas para se verem longe deles algumas horas. Deste modo, estas crianças aprendem melhor e mais depressa do que aqueles que frequentam a escola pública. (Almeida, 1989, p. 90)

No que diz respeito à saúde, faz-se crucial pontuar que, de acordo com a Constituição Federal de 1988, ela é dever do Estado e um direito assegurado a todo cidadão brasileiro, ou seja, através de políticas públicas, o Estado deve garantir o acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde no Brasil. Em contrapartida, a partir do princípio da equidade, que norteia as políticas de saúde pública brasileira, entende-se que nem todas as pessoas têm os mesmos acessos e as mesmas demandas. Assim, as iniquidades e disparidades em saúde são uma realidade, a qual tem raiz no racismo e, no caso das crianças, tem relação direta com a necroinfância, já que o acesso à saúde significa o controle de viver ou morrer.

O racismo se apresenta de modo cruel quando analisamos o quadro de crianças negras na primeiríssima infância, isto é, crianças com idade entre zero até três. É nessa faixa etária que observamos as altas taxas de morte materna e infantil, que são alavancadas pelo não acesso aos serviços de promoção em saúde, o tratamento adequado para gestantes através da realização de pré-natal, na diferença de tratamento nos serviços e pela invisibilidade de especificidades dessa parcela da população por parte dos serviços públicos e da sociedade, mesmo existindo orientações como a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN).

Ademais, sabendo que o racismo institucional é fortemente presente nas instituições de saúde, como explicitado por Santos (2020), se colocando muitas vezes de forma implícita nos processos, seja nas relações profissionais, no acesso e no atendimento à população negra, entende-se que os índices de acesso das mulheres negras a um pré-natal adequado e de qualidade são menores do que os das mulheres brancas, além do baixo índice de acesso à saúde, em geral, e também

à saúde obstétrica do que mulheres brancas, como exposto por Coelho *et al.* (2022) em um estudo do Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS) em 2022.

Logo, conclui-se que o racismo impacta o direito à vida e à saúde das crianças negras desde o momento em que as mesmas estão no ventre. Ao longo do crescimento, as crianças negras são mais propensas a morrerem por doenças infecciosas e por desnutrição. De acordo com o relatório Saúde Brasil de 2005 o risco de uma criança negra morrer antes dos 5 anos por causas infecciosas e parasitárias é 60% maior do que o de uma criança branca (Brasil, 2005)

É importante destacar que os índices apresentados não podem ser lidos como frutos da escassez de políticas públicas voltadas para este segmento populacional. Assim, entende-se que os objetivos específicos da PNSIPN, criada em 2006, não estão garantidos no cotidiano e devem ser compreendidos na relação com o racismo estrutural, que impacta o acesso da população negra a estruturas que deveriam ser universais, como os serviços de saúde. Dessa maneira, mesmo que esteja previsto na PNSIPN, muitos profissionais de saúde não apreendem o racismo como o determinante social em saúde, fundamental para a população negra, logo, não há redução da taxa de mortalidade infantil, assim como não há, na maioria das instituições de saúde, programas, projetos ou políticas voltadas para a promoção do controle de situações de abuso, exploração e violência sexual, em especial as que incluem o preconceito e a discriminação contra pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ e a violência doméstica contra a população negra.

Ao propiciar visibilidade ao conceito de gênero na relação com a infância, percebe-se que crianças e adolescentes negras do sexo feminino são as que mais são violentadas sexualmente. A fim de contabilizar e construir indicadores de violência, revelando sua magnitude, tipologia, gravidade, perfil das pessoas envolvidas, localização de ocorrência e outras características da violência sexual, o Ministério da Saúde (MS) desenvolveu o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA). Assim, em parceria com o MS, o VIVA realizou um estudo descritivo do perfil epidemiológico das violências sexuais contra crianças e adolescentes que foram notificadas pelos serviços de saúde no período de 2011 a 2017.

Como consta na Tabela 1, pode-se concluir que, durante o período de 2011 a 2017, foram notificados 184.524 casos de violência sexual, sendo 58.037 (31,5%)

contra crianças e 83.068 (45,0%) contra adolescentes, totalizando 76,5% dos casos notificados. Ao comparar os anos de 2011 e 2017, é possível observar um aumento de 64,6% e 83,2%, respectivamente, nas notificações de violência sexual contra crianças.

**Tabela 1:** Violência sofrida por crianças de acordo com o gênero, à idade e à raça.

<b>Categorias</b>	<b>(N = 58.037)</b>		<b>Feminino (N = 43.034)</b>		<b>Masculino (N= 14.996)</b>	
<b>Faixa etária</b>	<b>Número</b>	<b>%</b>	<b>Número</b>	<b>%</b>	<b>Número</b>	<b>%</b>
<b>Menor que 1 ano</b>	2.653	4,6	2.238	5,2	415	2,8
<b>1 a 5</b>	29.686	51,2	22.354	51,9	7.332	48,9
<b>6 a 9</b>	25.691	44,3	18.442	42,9	7.249	48,3
<b>Raça/cor da pele</b>						
<b>Branca</b>	22.611	39,0	16.577	38,5	6.034	40,2
<b>Negra</b>	26.407	45,5	19.782	46,0	6.625	44,2
<b>Amarela</b>	280	0,5	209	0,5	71	0,5
<b>Indígena</b>	586	1,0	509	1,2	77	0,5
<b>Ignorada</b>	8.146	14,0	5.957	13,8	2.189	14,6

Fonte: Ministério da Saúde (2018). Elaborado por Cristina Teodoro (2022).

Ao analisar os dados, é possível concluir que as crianças do sexo feminino são significativamente mais violentadas do que aquelas do sexo masculino. De acordo com Saffioti (2004), isso é explicado pela maneira na qual a sociedade legitima o adultocentrismo e o androcentrismo, atribuindo, portanto, aos homens a prerrogativa de exercer controle sobre mulheres, crianças e adolescentes. Para mais, faz-se crucial destacar a interligação do adultocentrismo e do androcentrismo, que se combinam, agindo em conjunto dentro do âmbito privado e se nutrendo do patriarcado para se manterem ativas, ao mesmo tempo em que legitima e sustenta o patriarcado, assim, conseqüentemente, contribui para sua perpetuação.

Nesse contexto, Saffioti (1997) entende que a menina negra está no grau mais elevado de vulnerabilidade social, visto que ela é a última na escala de poder, sendo esta relativa ao gênero, à raça, à classe social e à idade. Para a autora, as meninas negras economicamente desfavorecidas estão no topo da lista das vítimas de violência sexual. Assim, ao analisar os elementos de maneira interseccional, depreende-se que a dimensão racial, no contexto da violência sexual contra crianças, se revela de maneira clara e inquestionável.

De acordo com Camargo, Alves e Quirino (2005), a violência praticada contra crianças e adolescentes negros não é um acontecimento contemporâneo no Brasil. Os autores destacam que, desde o período colonial até os dias atuais, esse segmento populacional vem sendo explorado, subjugado, ignorado e agredido,

enfrentando, assim, as repercussões da violência em todas as suas manifestações sobre indivíduos e comunidades. Em suma, os estudiosos mencionados expõem que, além da violência física sofrida por crianças e adolescentes, as relações sexuais entre adultos e crianças durante a época colonial não eram amplamente condenadas. Sucintamente, mesmo quando realizado de modo violento, a prática da pedofilia nunca foi considerada um delito específico.

Dessarte, podemos observar que as violências sexuais na infância são fundamentadas pelo machismo, racismo, desigualdade social e adultocentrismo masculino, conferindo-lhes uma forma específica. Logo, o abuso sexual é influenciado por esses elementos, tornando-se inseparável desse contexto.

Aqui fica evidente que a ausência do ensino e da saúde determina os índices e violências contra as crianças, em especial, do abuso e violência sexual. Assim, ao analisar a Campanha Maio Laranja, que tem a data de 18 de maio<sup>2</sup> como o marco da campanha e da luta, pode-se observar que somente o conhecimento promove melhores condições de enfrentamento da violência e abuso sexual, bem como se coloca como contraponto importante para o acesso a saúde dessas crianças.

## **2.2 Violência racial, Serviço Social e o seu papel protetivo.**

A violência é uma categoria ampla, relacional, sendo um fenômeno complexo e multicausal, além disso, ela possui uma vinculação com a condição de vida atual da população negra. Ao divulgar o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, em 2002, a Organização Mundial da Saúde (OMS) abordou a violência de uma maneira mais categórica pela primeira vez, definindo violência como o

uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 5).

---

<sup>2</sup> Ver mais em <https://maiolaranja.org.br/>

A violência não se manifesta apenas na agressão física ou verbal, ou seja, há outras expressões que provocam danos à própria pessoa, a outrem e à sociedade. Em suma, tais manifestações da violência estão presentes na vida social brasileira, sendo reproduzidas nas estruturas, nas relações e nas subjetividades (Minayo, 2020).

Para mais, a violência estrutural, segundo Minayo (2020), refere-se aos diversos modos de manutenção e perpetuação das desigualdades sociais, culturais, de gênero, etárias e étnicas, que produzem e conservam a miséria, a fome e as inúmeras maneiras de exploração de seres humanos, em especial, da classe trabalhadora. Assim sendo, toda violência social tem uma natureza reveladora de estruturas de dominação, surgindo como expressão de contradições, conflitos e disputas de interesses entre a classe trabalhadora e os detentores dos meios de produção (Minayo e Souza, 1998).

Analisar este fenômeno contra crianças e adolescentes implica na compreensão dos desdobramentos da negação do direito das crianças e dos adolescentes em serem tratados como indivíduos em condições de crescimento e desenvolvimento singulares. Assim, é possível apreender que a negação do direito ao acesso à educação e às instituições de saúde, assim como a violência sexual contra crianças negras do gênero feminino, são violências estruturais, dado que permitem a perenização do racismo e do poder da branquitude.

Para evidenciar como se concretizam na realidade o pacto da branquitude (Bento, 2022) e as formas instituídas na sociedade para assegurar a reprodução dos privilégios, realizaremos uma aproximação sobre a forma como as instituições policiais, tratam a situação de crianças e adolescentes negros no Rio de Janeiro, por isso faz-se necessário compreender a gênese deste órgão governamental e reafirmar o modo no qual a necroinfância pode ser observada aqui. Holloway (1997) atribui o marco inicial da atividade policial no Rio de Janeiro à vinda da família real, datada em 1808. A autora destaca que as atividades policiais de perseguição, prisão, monitoramento, punição, repressão, violação e tortura contra a população negra, escravizada e liberta, legitimaram a posição social dos colonizadores e contribuíram para a perpetuação do poder da classe dominante.

Em 1930, houve o golpe de Estado que derrubou a estrutura política da Primeira República, que já estava desgastada pelo clientelismo e regionalismo.

Getúlio Vargas assumiu o poder com o objetivo de estabelecer uma nova ordem política apoiada em um Estado forte, que seria capaz de guiar a sociedade em direção a novos caminhos.

Sabendo que, de acordo com Costa (2004), o governo autoritário de Vargas, consolidado em 1937, caracterizou-se pela forte centralização no âmbito federal e pela restrição da participação política dos partidos, entende-se que a polícia desempenhou um papel crucial na criação e manutenção desse regime autoritário. As atribuições da polícia foram expandidas, incluindo o controle de grupos políticos dissidentes, isto é, todos aqueles que fossem considerados inimigos do Estado foram alvo de vigilância e controle, assim como as classes sociais mais vulneráveis (Carvalho, 2003).

Dessa maneira, conclui-se que, mesmo tendo a sua gênese no contexto colonial, a Polícia permanece sendo marcada por uma herança escravocrata, clientelista e autoritária. Esta herdade pode ser observada em uma operação policial, nos tratamentos diferenciados de acordo com o estrato social ao qual pertence o cidadão, conforme posto por Holloway (1997).

De acordo com os dados coletados e divulgados na pesquisa realizada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), no ano de 2020, aproximadamente 787 crianças e adolescentes perderam suas vidas em decorrência da ação policial no Brasil. Dentre elas, cerca de 80% eram negras e 90% do sexo masculino.

**Figura 2** - Crianças que morreram baleadas no Rio de Janeiro em 2020.



Fonte: G1 / Elaboração: TV Globo, 2020.

Ficou evidente que o alvo da política de morte são as pessoas negras, nesse estudo, as crianças e adolescentes. Porém, diante dessa realidade, qual seria o papel do Serviço Social? Netto (2009) afirma que a profissão tem sua gênese marcada pela influência religiosa, ação de caráter filantrópico e aspectos da caridade.

No decorrer de sua trajetória, desenvolveu um trabalho significativo junto aos juizados de menores e nos centros disciplinares, conforme evidenciou Nogueira e Oliveira (2019) desde a década de 1920. A atuação assentada em um caráter conservador e funcionalista, mostra o Serviço Social como profissão crucial para a dinâmica do capitalismo, ao coletar informações sobre os antecedentes legais, histórico familiar, perfil psicológico, habilidades sociais e potencialidades de trabalho dos menores, em outros termos, na produção do inquérito social e na produção de provas contra as famílias.

As assistentes sociais não apenas influenciaram na estruturação das instituições, mas também na organização interna desses ambientes, assim como na movimentação dos menores dentro deles (Borges; Sallas, 2018). O uso do termo menor, categoria construída para nomear as crianças e adolescentes carentes, empobrecidos, oriundos de famílias monoparentais e negros, exemplifica como a movimentação e manipulação era realizada, pois o menor poderia ser recolhido em

instituições, passava a ser monitorado por profissionais e deveria ser ajustado. Em síntese, os profissionais atuavam na identificação da degeneração, de quem era considerado menor a partir de critérios como a observação. Nessa observação, era importante identificar traços que indicassem uma possível delinquência. (Borges; Salla, 2018).

A prática dos assistentes sociais, embora fosse funcional às necessidades dessa ordem social, ainda estava situada em um lugar de subalternidade, atuando apenas como executores das políticas sociais na lógica de manutenção da ordem social e controle burguês na sociedade.

Com a aproximação do Serviço Social com teorias e estudos do exterior, mudanças drásticas ocorrem no processo de trabalho da categoria. Há uma importância e influência, sobretudo americana, por mediação das obras de Mary Richmond e Jane Adams, no trabalho desenvolvido aqui no Brasil. Não são abandonadas as ideias de dominação e coesão social dos indivíduos, mas agora esse trabalho ocorre por meio de uma direção de “modernidade” conservadora, como apontada por Netto (1991). Durante o período da ditadura empresarial-militar, que teve início em 1964, o Serviço Social permanecia se apresentando como um mero reproduzidor das formas tradicionais do início da profissão, tendo seu fazer profissional marcado pela prática paliativa, reiterativa, alinhadas às necessidades da autocracia burguesa.

Entretanto, com a reorganização da sociedade por parte do Estado, houve mudanças em âmbito nacional que resultaram em modificações na prática e na formação profissional do Serviço Social. Não podem ser aqui desconsiderados os desdobramentos da Reconceituação Latino Americana e do movimento brasileiro de Renovação Profissional que segundo Netto (1991) adquire magnitude entre 1965 a 1975. A perspectiva crítica que começa a penetrar na profissão em meados dos anos 1960 reorienta o Serviço Social a partir de novas bases teóricas, assim, há uma mudança em sua intervenção nos espaços sócio-ocupacionais onde se insere, passando a atuar em uma perspectiva a favor da classe trabalhadora. Somado a isso, faz-se fundamental destacar o fortalecimento da teoria marxista, que, ao ser adotado, possibilitou uma leitura crítica da sociedade, e, a partir dessa leitura, tornou possível a reflexão e a discussão sobre as determinações que provocam as

expressões da questão social, identificando a manifestação da profissão e seu objeto de trabalho (Alcântara, 2018).

Ao mesmo tempo, na contramão desse processo de questionamento da realidade e do processo de trabalho profissional, a Autocracia Burguesa requeria uma nova postura dos profissionais, em outros termos, demandam que os profissionais agissem com racionalidade. Como ressalta Netto (1991), as novas configurações sociais, políticas, econômicas e históricas fizeram com que aflorasse a exigência de um assistente social “moderno”, ou seja, composturas e atributos “tradicionais” fossem sucedidos por procedimentos “racionais”. Dessa maneira, o assistente social tem uma significativa modificação no seu agir profissional, tendo em vista a expansão das funções exercidas pelos profissionais, evidenciando uma evolução no *status* técnico da categoria profissional (Iamamoto, 1982).

Após as transformações na prática profissional, a formação do Serviço Social também passou por profundas e relevantes alterações. Com a inclusão do ensino do Serviço Social nas universidades, o Serviço Social passou a dialogar com disciplinas das ciências sociais, como psicologia, antropologia e sociologia, além de incorporar disciplinas relacionadas à ditadura militar. Em contraste com o cenário anterior, no qual havia escolas isoladas, com recursos escassos e forte conexão com valores morais. Assim, com as mudanças na sociedade, essas unidades de ensino apartadas evoluíram para complexos universitários. Essa introdução do Serviço Social na academia estava alinhada com as demandas do mercado de trabalho durante a ditadura militar. Entretanto, com a integração das ciências sociais na universidade, o Serviço Social iniciou uma mudança significativa, adotando uma postura crítica em relação aos seus fundamentos (Netto, 2005).

A renovação do Serviço Social envolve a formação de uma diversidade de profissionais e perspectivas, fundamentadas em diferentes procedimentos que sustentam a legitimação e validação prática e teórica, assim como nas bases teóricas às quais estão ligadas (Netto, 2005). Netto (2005) apresenta três perspectivas nesse processo de renovação do Serviço Social: a modernizadora, a de reatualização do conservadorismo e a de intenção de ruptura.

A perspectiva de intenção de ruptura defendia o rompimento com o *status quo vigente* da profissão, isto é, com as tradições estabelecidas e suas implicações teóricas, metodológicas e prática-profissionais, assim, compreendia a necessidade e

a importância da construção de novas bases e princípios teóricos, (Netto, 2005, p. 250). Em outras palavras, é sobre reformular a face e a imagem do Serviço Social, levantando questionamentos sobre sua vinculação histórica com os interesses da classe dominante (Silva, 2009). Desse modo, entende-se que esta perspectiva tem sua natureza vinculada à oposição à hegemonia burguesa, destacando-se pela formação de um grupo significativo de assistentes sociais críticos que buscam alternativas para aprimorar a práxis profissional e romper com o Serviço Social tradicional.

Em suma, o Movimento de Renovação do Serviço Social objetivava a construção de um perfil profissional mais crítico, para uma melhor orientação e redimensionamento do exercício profissional dos assistentes sociais. A partir dessa premissa, houve uma mudança na concepção de atendimento e da práxis profissional, reconhecendo os projetos e as disputas de classes e o papel do profissional na garantia de direitos da classe trabalhadora.

Assim, com a promulgação do Código de Ética do Assistente Social de 1993, da Constituição Federal de 1988 e do ECA, processo articulado as lutas societárias, as quais incluem as próprias crianças e adolescentes representados no MNMMR, o Serviço Social passa a integrar um papel fundamental no SGDCA, que foi regulamentado em 2006 a partir da resolução 113 do CONANDA, dado que a categoria profissional está presente na atuação da defesa, da promoção de direitos e do controle social e efetivação de direitos, que são os três eixos<sup>3</sup> principais do Sistema. Destacamos aqui que, embora a história apresente formalmente um rompimento da sociedade e do Serviço Social com práticas moralizantes e conservadoras, sobretudo no campo da assistência à infância, muitas vezes isso não ocorre na realidade, seja porque o Serviço Social não é uma categoria hegemônica, seja porque a sociedade possui sujeitos que disputam projetos societários divergentes, sendo um desses projetos, a própria estrutura protetiva voltada à infância.

Essas considerações são fundamentais, pois o Serviço Social e outros sujeitos que atuam com a matéria infância e adolescência ocupam espaços

---

<sup>3</sup> O eixo promoção deve elaborar e operacionalizar a política de atendimento à criança e ao adolescente prevista no art. 86 do ECA a fim de promover os direitos humanos de crianças e adolescentes. Já o eixo de promoção prevê serviços e programas de políticas públicas e sociais, execução de medidas de proteção de direitos humanos e execução de medidas socioeducativas. Por fim, o eixo controle social garante a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes e todos os mecanismos, políticas, programas e ações previstos nos eixos defesa e promoção.

sócio-ocupacionais diversos, como pode ser observado nas Defensorias Públicas, nas Varas da Infância, Conselhos de Direitos, Organizações Sociais e da sociedade civil, serviços de saúde, instituições de acolhimento institucional e nos Conselhos Tutelares para citar alguns dos órgãos que atuam na defesa dos direitos, permitindo o acesso à justiça e à proteção legal dos direitos deste grupo. Somado a isso, o profissional pode ser encarregado de elaborar e implementar a política de atendimento à criança e ao adolescente da promoção, que o trabalho voltado ao eixo da promoção, em escolas, instituições de saúde, em Organizações Não-Governamentais (ONGs). Ademais, no que concerne à atuação profissional no eixo do controle social, o assistente social pode ser encontrado no Ministério Público, na Defensoria Pública, nos conselhos tutelares e nos conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando que a política de atendimento democrática, definida pelo conselho de direitos, está sendo efetivamente implementada pelo poder público.

Ao refletir sobre a atuação do assistente social no SGDCA, faz-se fundamental salientar a função educativa do assistente social, que se concretiza em todos os espaços ocupacionais. Este perfil pedagógico pode ser entendido como um elemento constitutivo das relações hegemônicas da sociedade, dado que, ao ser materializado nas ações profissionais, este princípio educativo revela a qual criação de consenso em torno de interesses das classes fundamentais o profissional está cooperando, seja reforçando a hegemonia vigente ou contribuindo para uma contra hegemonia. Todavia, o Projeto Ético-Político hegemônico, sustenta o direcionamento de uma prática que contribua para a emancipação dos sujeitos, incluindo crianças e adolescentes (Abreu, 2011). Assim, entende-se que a educação é o caminho principal para transformação, ou seja, é o principal meio para que sujeitos acríticos se transformem em sujeitos conscientes (Gramsci, 1999; Hooks, 2020).

Dessa forma, pode-se afirmar que a dimensão pedagógica do Serviço Social é fundamental para instrumentalizar os indivíduos através do conhecimento politizante e com viés emancipatório, sobre seus direitos, orientando, informando e mobilizando conscientemente os usuários a lutarem pela efetivação e ampliação dos seus direitos. Em suma, o caráter pedagógico do Serviço Social contribui para a prevenção de violências e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A partir do exposto, pode-se mencionar que o trabalho realizado no CEDECA RJ está intrinsecamente vinculado ao caráter pedagógico da profissão, dado que a instituição desenvolve programas e projetos que propiciam a incidência política e a sensibilização pública em prol e pelo fortalecimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes. O CEDECA é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos ou econômicos, que foi criada em 2009 com o intuito de fortalecer a luta pela existência e manutenção do ECA. Na instituição, o Serviço Social atua em dois projetos institucionais, o Segundo Sol e o Nenhum Direito a Menos, além de ter uma profissional dedicada exclusivamente às demandas do Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte. Em suma, a equipe de Serviço Social da instituição busca meios para assegurar a universalização do acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, assim como atua na garantia dos direitos civis, políticos e sociais das crianças, adolescentes e suas famílias. Para mais, os profissionais estão presentes na discussão e na escrita de novos projetos institucionais, buscando ampliar o acesso dos adolescentes aos cursos e às atividades propostas e oferecidas pelo CEDECA RJ.

Além da defesa técnica e do acompanhamento jurídico-social de crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo o seu acesso à justiça e às políticas públicas, o CEDECA RJ promove e oferece cursos e oficinas, contribuindo para a prevenção de violações de direitos das crianças e dos adolescentes através da informação acerca de seus direitos. No que concerne aos cursos realizados pela instituição, os temas abordados são relacionados aos direitos deste segmento, isto é, o direito à vida, à dignidade, sexuais e à liberdade de expressão, tendo como foco de atenção os adolescentes aos quais se atribuiu a prática do ato infracional, as crianças e os adolescentes em situação de rua e de exploração sexual, todos, portanto, vulneráveis à violência institucional e policial, propensos, dessa forma, a um maior risco de morte. Somado a isso, a instituição também forma lideranças comunitárias, conselheiros de direitos da criança e do adolescente e conselheiros tutelares, discutindo temáticas sobre o sistema de garantia de direitos, suas atribuições e o funcionamento das entidades.

A partir do que foi exposto, observamos que redirecionar o não lugar da criança negra na sociedade brasileira requer uma série de articulações políticas, defesa de valores sociais e o estabelecimento de alianças entre os profissionais e

instituições que atuam com essa matéria. Temos aqui a ciência de que o ECA e o SGDCA estão postos para todas as crianças, porém, observamos que a necroinfância tem provocado efeitos nocivos sobre a vida das crianças negras, em diferentes aspectos. Assim, refletir e salientar essas disparidades sociais, é uma tarefa urgente e importante na direção do rompimento com o racismo na infância.

## Considerações Finais

Iniciamos nossa discussão problematizando e analisando se as crianças negras poderiam ser consideradas crianças. Este debate se deu a partir dos dados que nos mostraram que crianças negras sempre foram o principal alvo do racismo e vêm experienciando violências diversas. Assim, os conceitos, os dados e as pesquisas que apresentamos evidenciam o não lugar da infância negra na sociabilidade brasileira.

Como podemos pensar que crianças não são consideradas crianças? Por que sofrem tantas violências e são colocadas em situações vexatórias? Por que as crianças negras são abrigadas institucionalmente, sofrem violência policial e são as maiores vítimas de balas perdidas?

Essas indagações nos levaram a buscar os fundamentos desse processo, o qual nos direcionou a compreender a relação entre o racismo estrutural, o racismo institucional, a situação de crianças negras no Brasil e o lugar do Serviço Social nesse processo. O percurso constituído neste estudo transitou desde o período escravocrata no Brasil, passando pela Era Republicana, pela Ditadura Militar, pela Redemocratização, até chegar aos dias atuais.

Foi possível analisar e refletir os caminhos percorridos para chegar a Era Menorista, além de compreender a repercussão que o Código de Menores permanece apresentando em nossa sociedade. Observamos que, embora o racismo seja negado, ele se revela das maneiras mais cruéis na vida das crianças com as leis punitivistas, a imposição de trabalho forçado, não pago e travestido de uma ideia de proteção, como ocorreu no contexto menorista.

O segundo capítulo desta pesquisa evidenciou que o racismo impacta o acesso à educação e ao sistema de saúde, bem como é um determinante importante para a ocorrência da violência sexual de crianças negras, sobretudo de meninas negras. Somado a isso, ao tratar sobre crianças, adolescentes e jovens do gênero masculino, foi possível analisar que este segmento é o mais violentado pela polícia. Os índices de mortalidade de meninos negros, três vezes maiores do que em relação aos meninos brancos, nos mostram os impactos da violência racial (Violência Armada e o Racismo: o papel da arma de fogo na desigualdade racial, 2022).

Além de ocupar as estatísticas que tratam de mortes por armas de fogo, mostramos também que educação e acesso à saúde foram historicamente negados a esse segmento. Não é por acaso que debatemos a categoria necroinfância, dado que compreendemos, a partir do que foi exposto, que a oferta de políticas, programas e projetos que permitam o acesso e permanência de crianças negras têm relação com a ideia de dominação e poder. Ao analisar e estudar o seu contexto social e histórico, percebe-se que este segmento lidera as taxas de analfabetismo, tem as maiores vítimas de homicídios e são as que mais sofrem com a fome e a desigualdade. Assim, o direito das crianças de serem crianças é restrito a apenas uma parte delas, em particular, às brancas. Para mais, faz-se fulcral pontuar que esse poder e essa dominação vão se desdobrar na ideia de quem pode viver e quem vai morrer. Logo, conclui-se que negar saúde e educação significa ter ou não condições de viver, de trabalhar e de ter moradia no futuro.

Desse modo, pode-se afirmar que as garantias estabelecidas pelo ECA, de forma isolada, desconsiderando essas particularidades raciais, não transformam as condições de vida de crianças e dos adolescentes negros. Nessa direção, defendemos aqui a importância do trabalho realizado pelo Serviço Social, mas destacamos um trabalho diferenciado, que seja realizado com e para as crianças e adolescentes, incentivando o protagonismo desse segmento. Compreendemos que precisamos ultrapassar a ideia de que apenas a existência de leis, como o ECA, resultam no acesso imediato aos direitos de todas as crianças. Essa armadilha dos *direitos de papel*, pode aprisionar cada vez mais as lutas sociais empreendidas, as quais são fundamentais nesse processo de garantia de direitos. Nesse sentido, no caso das crianças negras, é prerrogativa fundamental, já que esses direitos estão sendo negados desde o momento em que essas crianças negras estão no ventre de suas mães.

Por fim, reafirmo a necessidade de políticas, programas e projetos públicos antirracistas, que possam garantir a promoção de direitos e a prevenção de violências, seja através de cursos e oficinas, campanhas nas escolas e unidades de saúde. Em suma, qualquer maneira de instrumentalizar a sociedade civil, as crianças e os adolescentes sobre seus direitos se coloca como tarefa que assegura a vida negra.

## Referências Bibliográficas

A palavra da FUNABEM. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v.8, n.1, p.6-7, 1988.  
Disponível em: [A palavra da FUNABEM](#). Acesso em: 12 nov. 2023.

ABREU, Marina Maciel. **Serviço Social e organização da cultura: perfis pedagógicos da prática profissional**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

\_\_\_\_\_. Assistência Social, mobilização, educação popular. In: CFESS. **O trabalho do/a Assistente Social no Suas: seminário nacional**. Brasília, DF, 2011.

ADORNO, Sérgio. **Criança: a lei e a cidadania**. In: RIZZINI, Irene (org.). A criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio. Rio de Janeiro: EDUSU, 1993.

AGENDA 27; UNICEF. **DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. São Paulo: Agenda 27. 2021. Disponível em: [DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE](#). Acesso em: 30 maio 2024.

ALCÂNTARA, Elton Luiz da Costa. Marxismo e projeto ético-político do serviço social: fundamentos para pensar o serviço social brasileiro e seu projeto profissional numa perspectiva crítica. In: Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS). 16., 2018, Vitória. **Anais Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional**. Vitória: UFES, 2018.

ALMEIDA, José Ricardo Pires de. **História da instrução pública no Brasil (1500-1889)**. História e legislação. São Paulo: EDUC; Brasília: INEP/MEC, 1989.

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ANTUNES, Ricardo. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 87, p. 335-351, maio/ago., 2004.

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

ANUNCIAÇÃO, Diana; TRAD, Leny Alves Bonfim; FERREIRA, Thiago. “Mão na cabeça!”: abordagem policial, racismo e violência estrutural entre jovens negros de três capitais do Nordeste. **Saúde e Sociedade**. São Paulo, v. 29, n.1, 2020.  
Disponível em: [“Mão na cabeça!”: abordagem policial, racismo e violência estrutural entre jovens negros de três capitais do Nordeste1](#). Acesso: 30 abr. 2024.

ARAÚJO, R. M. L. **Reestruturação produtiva**. In: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M. F. Dicionário: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010.

ARIÉS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara. 1986.

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, ano IX, p. 236, jan./jun. 1904.

ÁVILA, Alana Aragão. Armadilhas da culpabilização materna. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 2, 2019. Disponível em: [Armadilhas da culpabilização materna](#). Acesso em: 10 jan. 2024.

BADINTER, Elizabeth. **O Conflito: a mulher e a mãe**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2011.

BARROSO, Milena Fernandes. Violência estrutural: mediações entre “o matar e o morrer por conta”. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 397 - 406, maio/ago. 2021. Disponível em: [Violência estrutural: mediações entre “o matar e o morrer por conta”](#). Acesso em: 1 maio 2024.

BENOIT, Hector; ANTUNES, Jadir. **O problema da crise capitalista em “O Capital”, de Marx**. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

BENTO, Cida. **O Pacto da Branquitude**. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BORGES, Viviane; SALLAS, Fernando. A gestão da minoridade sob o Serviço Social de Assistência e Proteção aos Menores de São Paulo (1930-1940): encruzilhada de saberes. **Saúde e Sociedade**. São Paulo, v. 27, n. 2, p. 326 - 337. 2018. Disponível em: [A gestão da minoridade sob o Serviço Social de Assistência e Proteção aos Menores de São Paulo](#). Acesso em: 3 maio 2024.

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. **Boletim Epidemiológico**, v. 49, n. 27, jun. 2018. Disponível em: [Boletim Epidemiológico 27](#). Acesso em: 18 abr. 2024.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Departamento de Análise de Situação em Saúde. **Saúde Brasil 2005: uma análise da situação de saúde no Brasil**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: [Saúde Brasil 2005](#). Acesso em: 29 abr. 2024.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 17.943-A**, de 12 de outubro de 1927. Consolida as Leis de Assistência e Proteção a Menores. Rio de Janeiro, 12 de out. de 1927. Disponível em: [D17943A](#). Acesso em: 9 nov. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.697**, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Brasília, 10 de out. de 1979. Disponível em: [L6697](#). Acesso em: 9 nov. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 13 de jul. de 1990. Disponível em: [L8069](#). Acesso em: 9 nov. 2023.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política do SUS**. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017.

\_\_\_\_\_. **Parecer nº 11/2000, de 10 de maio de 2000**. Brasília: CNE-CEB/MEC. Disponível em: [parecer cne/ceb 11/2000 - homologado](#). Acesso em: 6 abr. 2024.

BRETTAS, Tatiana. **Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.

CAMARGO, Clímene Laura de; ALVES, Eloina Santana; QUIRINO, Marinalva Dias. Violência contra crianças e adolescentes negros: uma abordagem histórica. **Texto & Contexto Enfermagem**, Florianópolis, v. 14, n. 4, p. 608 - 615, out./dez. 2005. Disponível em: [Violência contra crianças e adolescentes negros: uma abordagem histórica](#). Acesso em: 19 abr. 2024.

CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.

CENTRO DE DEFESA DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - CEDECA Rio de Janeiro. **Institucional**. CEDECA RJ, 2020. Disponível em: [Institucional - CEDECA RJ](#). Acesso em: 10 maio 2024.

COELHO, Rony *et al.* **Desigualdades raciais na saúde: cuidados pré-natais e mortalidade materna no Brasil, 2014-2020**. São Paulo: Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS), 2022. Disponível em: [Desigualdades raciais na saúde: cuidados pré-natais e mortalidade materna no Brasil, 2014-2020](#). Acesso em: 29 abr. 2024.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 113** de 19 de Abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas Polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

COSTA, Igor Araújo Barreiros. **A dimensão pedagógica no trabalho de assistentes sociais: prática profissional e tendências pedagógicas**. Monografia (Graduação em Serviço Social) – Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Ouro Preto. Mariana, p. 75. 2021.

DIGIÁCOMO, Murilo José. **O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Ministério Público do Paraná, 2014. Disponível em: [O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente](#). Acesso em: 4 maio 2024.

EICHHERR, Letícia Maísa; CRUZ, Lílian Rodrigues da. Escutação: encontros entre crianças, assistência social e pandemia. **Psicologia & Sociedade**, v. 34, 2023. Disponível em: [escutação: encontros entre crianças, assistência social e pandemia](#). Acesso em: 7 abr. 2024.

EURICO, Márcia Campos. **PRETA, PRETA, PRETINHA: o racismo institucional no cotidiano de crianças e adolescentes negras(os) acolhidos(as)**. 2018. 1 v. Tese (Doutorado) – Curso de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

EURICO, Marcia Campos. **Racismo na Infância**. São Paulo: Cortez, 2020.

FLORENZANO, Modesto. O (conceito de) Renascimento: do zênite ao nadir. In: FLORENZANO, Modesto. **Lições de História Moderna (Séculos XV a XX)**. São Paulo: Intermeios, 2021. Disponível em: [O \(conceito de\) Renascimento: do zênite ao nadir – Texto de Modesto Florenzano – Blog da Revista de História](#). Acesso em: 26 fev. 2024.

FARINELLI, Cecília; PIERINI, Alexandre. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, n. 35, p. 63 - 86, jan/jun. 2016. Disponível em: [O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica](#). Acesso em: 30 maio 2024.

FONSECA, Luciana Carvalho. **Direitos das Mulheres: os discursos de Sojourner Truth em tradução**. Migalhas, 2019. Disponível em: [Direitos das Mulheres: os discursos de Sojourner Truth em tradução](#). Acesso em: 29 maio 2024.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução: Maria Thereza da Costa e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 2012. Escrito originalmente em 1976.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: [Anuário Brasileiro de Segurança Pública](#). Acesso em: 14 abr. 2024.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **A Criança e o Adolescente nos ODS: Marco zero dos principais indicadores brasileiros, ODS 1, 2, 3 e 5**. 1. ed. São Paulo, 2017. Disponível em: [A Criança e o Adolescente nos ODS](#). Acesso em: 5 abr. 2024.

GARCIA, Daniel Melo. Desenvolvimento histórico da responsabilização criminal do menor infrator. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande do Sul, XIV, n. 94, nov 2011. Disponível em: [Desenvolvimento histórico da responsabilização criminal do menor infrator](#). Acesso em: 09 nov. 2023.

GARCIA, Joana; MORGADO, Rosana. Estatuto da Criança e do Adolescente, 30 Anos: famílias e infâncias. In: CAMPANHA, Ebe; SIMAS, Fábio; LIMA, Rodrigo (org.). **Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: balanços e perspectivas**. 1. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022. p. 11 - 24.

GELEDÉS. **Crianças e adolescentes negras: o direito à educação, infância e juventude**. Portal Geledés, 2020. Disponível em: [Crianças e adolescentes negras: o direito à educação, infância e juventude](#). Acesso em: 6 abr. 2024.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Perseu Abramo, 1978.

GRAMSCI, A. **Cadernos do Cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. Loyola, 1989.

HENRIQUES, R. M. **Desigualdade Racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90**. Brasília: IPEA, 2001. Disponível em: [DESIGUALDADE RACIAL NO BRASIL: EVOLUÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VIDA NA DÉCADA DE 90](#). Acesso em: 6 abr. 2024.

HESPAHOL, Antonio Nivaldo. EXPANSÃO ECONÔMICA E REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA NO BRASIL. **Mercator - Revista de Geografia da UFC**. Fortaleza, 2013, v. 12, n. 2, p. 55-64, set. 2013. Disponível em: [Redalyc.EXPANSÃO ECONÔMICA E REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA NO BRASIL](#). Acesso em: 11 dez. 2023.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: FGV, 1997.

HOOKS, Bell. **E eu não sou uma mulher?: mulheres negras e feminismo**. 5. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e o Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação teórico-metodológica**. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2014, p. 348 - 378. (Original publicado em 1982)

IASI, M. **O Estado e a violência**. Blog da Boitempo, São Paulo, out. 2013. Disponível em: [O Estado e a violência | Blog da Boitempo](#). Acesso em: 1 maio 2024.

IGNÁCIO, Julia. **Necropolítica: explicamos o conceito de Achille Mbembe!** Politize, 2020. Disponível em: [Necropolítica: explicamos o conceito de Achille Mbembe! | Politize!](#). Acesso em: 28 mar. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Relatório SAEB (ANEB e ANRESC) 2005-2015: panorama da década**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2018. Disponível em: [Relatório Saeb \(aneb e anReSc\) 2005-2015](#). Acesso em: 6 abr. 2024.

\_\_\_\_\_. **Relatório SAEB 2017**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2019. Disponível em: [relatório saeb 2017](#). Acesso em: 6 abr. 2024.

\_\_\_\_\_. **Resultados do Saeb 2017**. Médiun, 2018. Disponível em: [Resultados do Saeb 2017. O Inep apresenta esta narrativa... | by Inep | Medium](#). Acesso em: 6 abr. 2024.

KRUG, E.G. et al. **World report on violence and health**. Geneva: World Health Organization, 2002

LIMA, Danyélen Pereira. **Discursos sobre o menor e a criança no Brasil: da Lei do Ventre Livre em 1871 ao Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990**. 2019. Tese (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas. São Paulo, Campinas, 2019.

LIMA, R. S. **Orçamento Público dos Abrigos Municipais no Rio de Janeiro: velhos e novos dilemas**. 2013. 415 f. Tese (Doutorado em Serviço Social). Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

LINO, Michelle Villaça. O anel que tu me destes era vidro e se quebrou: histórias de devolução de crianças e adolescentes. In: SOUZA, Lilian Angélica da Silva; BATISTA, Ruth; LINO, Michelle Villaça. (Org.). **Infância, Juventude e Políticas Públicas: desafios, resistências e devires**. Rio de Janeiro: Gramma, 2020, p. 11-30.

LINO, Nilma; TEODORO, Cristina. Do Poder Disciplinar ao Biopoder à Necropolítica: a criança negra em busca de uma infância descolonizada. **Childhood & Philosophy**, Rio de Janeiro, v. 17, p. 01 - 31, mai. 2021.

MACHADO, Lilian Paula de Souza Alves. **Escrevivências clínicas: violência sexual na vida de meninas negras: um triplo trauma**. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica, Universidade Católica de Pernambuco. Pernambuco, p. 128. 2021.

MARTINS, Thays. **Negros são 80% das vítimas de arma de fogo entre jovens no Brasil**. Correio Braziliense, 2021. Disponível em: [Negros são 80% das vítimas de arma de fogo entre jovens no Brasil](#). Acesso em: 24 abr. 2024.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. São Paulo: N-1, 2018. p. 175.

\_\_\_\_\_. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. São Paulo: N-1 edições, 2018.

MENEZES, Carlos Alberto. Os limites da idade penal. In: **1 Simpósio Internacional do Adolescente**, mai., 2005. Disponível em: [Simpósio Internacional do Adolescente - Os limites da idade penal](#). Acesso em 12 nov. 2023.

MERUANE, Lina. **Contra os filhos**. São Paulo: Todavia, 2018.

MINAYO, M.C.S. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In: NJAINE, K. *et al.* **Impactos da Violência na Saúde**. 4. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020, p. 19 - 42. Disponível em: [Bases conceituais e históricas da violência e setor saúde 1. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde](#). Acesso em: 29 abr. 2024.

MINAYO, M. C. de S.; SOUZA, E. R. Violência e saúde como um campo interdisciplinar de ação coletiva. **História, Ciências e Saúde**, Manguinhos, v. 4, n. 3, p. 513- 531, fev. 1998.

MIRANDA, Bruno da Fonseca. **O Vale do Paraíba contra a Lei do Ventre Livre, 1865-1871**. 2018. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.

MORAES, Camila Barros; SANTOS, Joelma de Sousa dos. **SEGURANÇA PÚBLICA, RACISMO ESTRUTURAL E NECROPOLÍTICA NA MARÉ**. Redes da Maré. Disponível em: [Segurança pública, racismo estrutural e necropolítica na Maré](#). Acesso em: 22 out. 2023.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. Meninos e meninas de rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 19, n. 37, set. 1999.

MIRANDA, Humberto. **Política Nacional do Bem-Estar do Menor e a Aliança para o Progresso**. Conhecer: debate entre o público e o privado, [S. l.], v. 10, n. 25, p. 143–158, 2020. DOI: 10.32335/2238-0426.2020.10.25.3498. Disponível em: [Política Nacional do Bem-Estar do Menor e a Aliança para o Progresso | Conhecer: debate entre o público e o privado](#). Acesso em: 17 fev. 2024.

MIRANDA, Júlia de. **A marca do racismo no corpo, na mente e na vida da criança negra**. Portal Lunetas, 2022. Disponível em: [A marca do racismo no corpo, na mente e na vida da criança negra](#). Acesso em: 8 abr. 2024.

**Mulheres negras tiveram menos acesso ao pré-natal e maiores índices de mortalidade materna entre 2014 e 2020, aponta pesquisa do IEPS**. Instituto de Estudos para Políticas de Saúde, 2022. Disponível em: [Mulheres negras tiveram menos acesso ao pré-natal e maiores índices de mortalidade materna entre 2014 e 2020, aponta pesquisa do IEPS](#). Acesso em: 12 abr. 2024.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

\_\_\_\_\_. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64.** São Paulo: Cortez, 1991.

\_\_\_\_\_. O movimento Movimento de Reconceituação (40 anos depois). **Revista Serviço Social e Sociedade.** São Paulo: Cortez, n. 84, p. 5 - 20, 2005.

NOBERTO, Cristiane. **Polícia matou 2 crianças e adolescentes por dia no Brasil em 2020.** Correio Braziliense, 2021. Disponível em: [Polícia matou 2 crianças e adolescentes por dia no Brasil em 2020](#). Acesso em: 24 abr. 2024.

NOGUERA, Renato. **Necroinfância: por que as crianças negras são assassinadas?** Lunetas, 2020. Disponível em: [Necroinfância: por que as crianças negras são assassinadas?](#). Acesso em: 28 mar. 2024.

OLIVEIRA, Beatriz Muccini Costa; KUBIAK, Fabiana. Racismo institucional e a saúde da mulher negra: uma análise da produção científica brasileira. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 122, p. 939-948, jul-set. 2019. Disponível em: [Racismo institucional e a saúde da mulher negra: uma análise da produção científica brasileira](#). Acesso em: 12 abr. 2024.

OLIVEIRA, Jailson Alves; NOGUEIRA, Ramon Rebouças Nolasco de. Crianças e Adolescentes: de meros objetos de intervenção a sujeitos de direitos. **Revista Ciência e Desenvolvimento**, Vitória da Conquista, v.12, n. 1, p. 53 - 74, jan./abr. 2019.

ODARA. **OpiniãoOdara: Crianças negras merecem viver. Exigimos justiça pelo menino Gabriel Silva!** Instituto Odara, 2023. Disponível em: [Odara - #OpiniãoOdara: Crianças negras merecem viver. Exigimos justiça pelo menino Gabriel Silva!](#). Acesso em: 24 abr. 2024.

PASSOS, Joana Célia dos. **As desigualdades na escolarização da população negra e a Educação de Jovens e Adultos.** EJA em debate, v. 1, n. 1, p. 137 - 159, 2012.

PEREIRA, André Ricardo. **Criança X Menor: A origem de dois mitos da política brasileira.** In: Que História é essa? Relume Dumará (Org.), 1994, Relume Dumará.

RAMOS, Ana Lucia Oliveira. A escolha por cor/raça no processo de adoção de crianças negras. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 16., 2019, Brasília 30 de outubro a 3 de novembro, Brasília, 2019. **Anais Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Geração e Sexualidade.** Brasília: CFESS DF, 2019.

REVISTA ÁFRICA E AFRICANIDADES. Dossiê estudos sobre homens negros. **Revista África e Africanidades.** Quissamã, 2023.

RIZZINI, I; PILOTTI, F. **A arte de governar as crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009.

RIZZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Loyola, 2004.

ROTONDANO, Ricardo Oliveira. Breves considerações sobre o SINASE: Sistema Nacional de Atendimento. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**, Rio Grande do Sul, n. 9, p. 159-167, fev. 2011. Disponível em: [BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O SINASE: SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO](#). Acesso em: 11 nov. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **A síndrome do pequeno poder**. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira. (Org). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth. **Violência de gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade**. *Lutas Sociais*, São Paulo, n. 2, 1997.

\_\_\_\_\_. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTIAGO, Andrey. **Malcolm X e o Pesadelo Americano**. Tradução Agindo, 2019. Disponível em: [Malcolm X e o Pesadelo Americano – Tradução Agindo](#). Acesso em: 19 fev. 2024.

SANTOS, Isadora. **Meninas negras de até 13 anos são as principais vítimas de violência sexual no Brasil, aponta Anuário de Segurança Pública**. *Mundo Negro*, 2023. Disponível em: [Meninas negras de até 13 anos são as principais vítimas de violência sexual no Brasil, aponta Anuário de Segurança Pública](#). Acesso em: 14 abr. 2024.

SANTOS, Marcelo Vinicius Domingos Rodrigues dos. **Análise do racismo institucional em saúde sexual e reprodutiva em um município no interior de São Paulo**. 2020. 127 p. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2020.

SARAIVA, Vanessa Cristina dos Santos. **Serviço social e acolhimento institucional de crianças e adolescentes**. 1. ed. Rio de Janeiro: Módulo, 2022.

SETÚBAL, José Luiz. **A saúde das crianças negras**. Instituto Pensi, 2020. Disponível em: [A Saúde das Crianças Negras](#). Acesso em 12 abr. 2024.

SILVA, Chris Giselle Pegas Pereira da. Código Mello Mattos: um olhar sobre a assistência e a proteção aos “menores”. **Revista Em Debate**, Rio de Janeiro, Fascículo nº 8, 2009. Disponível em: [Código Mello Mattos: um olhar sobre a assistência e a proteção aos “menores”](#). Acesso em: 2 nov. 2023.

**Sistema de Garantia de Direitos.** Educação e Território, 2018. Disponível em: [Sistema de Garantia de Direitos](#). Acesso em: 30 maio 2024.

SOU DA PAZ. **Violência Armada e o Racismo: o papel da arma de fogo na desigualdade racial.** São Paulo, 2022.

SOUSA, Reginaldo Canuto de; MORAIS, Maria do Socorro Almeida de. **Polícia e Sociedade: uma análise da história da segurança pública brasileira.** Jornada Internacional de Políticas Públicas. 5. São Luís, 2011. Anais [...] São Luís: JOINPP-UFMA, 2011. Disponível em: [Polícia e Sociedade: uma análise da história da segurança pública brasileira](#). Acesso em: 24 abr. 2024.

SOUZA, Leonardo; SILVA, Rita; SANTOS, Rafael; PIANA, Maria. Pensando alto sobre adultocentrismo, democracia e participação infantojuvenil. **Revista Serviço Social e Realidade**, Franca, v. 31. 2022.

TAVARES, Paulo Roberto Barboza; CAVAL, Fabiana Davel. Fundamentos Históricos Sobre a Legislação Relativa à Criança e o Adolescente no Brasil. **Revista Dimensão Acadêmica**, Espírito Santo, v.4, n.1, p. 86-107, jan./jun. 2019. Disponível em: [Fundamentos Históricos Sobre a Legislação Relativa à Criança e o Adolescente no Brasil](#). Acesso em: 2 nov. 2023.

TEODORO, Cristina. Violência Sexual na Infância: Gênero, Raça e Classe em Perspectiva Interseccional. **Zero-a-Seis**, Florianópolis, v. 24, n. Especial, p. 1582 - 1598, dez. 2022.

TEIXEIRA, S. B. S. Os desafios da participação social da criança e do adolescente na sociedade contemporânea. In: **Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**, 16., 2019, Brasília. Anais Política Social e Serviço Social. Brasília: CFESS DF, 2019.

TOKARNIA, Mariana. **Crianças do Complexo da Maré relatam violência policial.** Agência Brasil, 2024. Disponível em: [Crianças do Complexo da Maré relatam violência policial | Agência Brasil](#). Acesso em: 24 abr. 2024.

TOLERINO, Luana. **O racismo nega o direito de crianças e jovens negros à educação.** Carta Capital, 2023. Disponível em: [O racismo nega o direito de crianças e jovens negros à educação – Opinião – CartaCapital](#). Acesso em: 5 abr 2024.

TSUCHIDA, Danielle; MOURA, Jéssica. **O Estado falha em efetivar o Estatuto da Criança e do Adolescente?** Sou da Paz, 2020. Disponível em: [Estado falha em efetivar o Estatuto da Criança e do Adolescente?](#). Acesso em: 30 maio 2024.

**Um mapa da violência armada contra a juventude no Grande Rio.** Fogo Cruzado, 2024. Disponível em: [Futuro Exterminado](#). Acesso em 24 abr. 2024.

UNICEF; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública: UNICEF Brasil, 2021. Disponível em: [Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil](#). Acesso em: 24 abr. 2024.

VEIGA. C. G. **Escola pública para os negros e os pobres no Brasil: uma invenção imperial**. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro: ANPED, v. 13, n. 39 set/dez, 2008. Disponível em: [Escola pública para os negros e os pobres no Brasil: uma invenção imperial](#). Acesso em: 8 abr. 2024.

VIANA, Beatriz Borges; CARNEIRO, Kássia Karise Carvalho; GONÇALVES, Claudenora Fonseca. O Movimento de Reconceituação do Serviço Social e seu Reflexo no Exercício Profissional na Contemporaneidade. In: Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social, 1., 2015, Florianópolis. **Anais Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional**. Florianópolis: UFSC, 2015. Disponível em: [O MOVIMENTO DE RECONCEITUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL E SEU REFLEXO NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA CONTEMPORANEIDADE](#). Acesso em: 3 maio 2024.

VILAS-BÔAS, Renata Malta. Compreendendo a criança como sujeito de direito: a evolução histórica de um pensamento. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande do Sul, XV, n. 101, jun. 2012. Disponível em: [Compreendendo a criança como sujeito de direito: a evolução histórica de um pensamento - Âmbito Jurídico](#). Acesso em: 11 nov. 2023.

**Você sabe para que serve o Conselho Tutelar?** Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, 2023. Disponível em: [Você sabe para que serve o Conselho Tutelar?](#). Acesso em: 22 fev. 2024.

X, Malcolm. **Há uma revolução mundial em andamento: Discursos de Malcolm X**. 1. ed. São Paulo: Lavra Palavra Editorial, 2020.

## Filmografia

CEERT. **A Lei do Ventre Livre e a histórica subordinação dos corpos das mulheres negras no Brasil**. Youtube, 1 de out. de 2019. Disponível em: [A Lei do Ventre Livre e a histórica subordinação dos corpos das mulheres negras no Brasil](#). Acesso em: 14 out. 2023.

**MENINO 23**. Direção: Belisario Franca. São Paulo: Giros Filmes, 2016.